DIRECTOR:
ANTONIO G. GUEDES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Epaminondas Camara

GERENTE:
[illegible]O NACRE

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 6 de dezembro de 1930 | NUMERO 282

Telegrammas

(Serviço especial para A UNIÃO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Cordial palestra entre politicos gaúchos

RIO, 4 — Cerca das 13 horas, quando o sr. Assis Brasil se achava em seu gabinete de trabalho, foi procurado pelos srs. Baptista Luzardo e Oswaldo Aranha, que permaneceram alguns instantes em palestra com o ministro da Agricultura que foi nessa hora convidado para almoçar com aquelles dois politicos gaúchos, no que foram attendidos.

—

Conferencia entre os ministros e o Governo Provisorio

RIO, 4 — Hoje á tarde compareceram ao Cattete os ministros da Agricultura, Justiça, Fazenda e Guerra.

Os mesmos conferenciaram longamente com o presidente Getulio Vargas.

—

Viajante illustre

RIO, 4 — O sr. José Maria Witacker, ministro da Fazenda, seguirá amanhã para São Paulo.

—

Medidas de protecção

RIO, 4 — O sr. Lindolpho Collor nomeou uma commissão para estudar e resolver dentro de poucos dias o problema de habitação dos operarios, empregados no commercio e funccionarios publicos.

Essa commissão foi convocada para reunir-se terça-feira proxima.

O ponto de vista do ministro do Trabalho é a construcção de 1.000 a 2.000 casas baratas, segundo a idéa do sr. Adolpho Bergamini com quem trabalha de accôrdo. Os seus planos já foram approvados pelo presidente Getulio Vargas.

—

Designação para a Central do Brasil

RIO, 4 — Foi designado o tenente Antonio de Assis Fernandes Tavora, para fazer parte da commissão de syndicancias da Central do Brasil.

—

Foram renovados os serviços de Saúde Publica e da Commissão Rockefeller

RIO, 4 — O serviço de Saúde Publica foi renovado de accôrdo com a Commissão Rockefeller para execução dos serviços contra a febre amarella no Brasil de conformidade com as novas leis.

A missão Rockefeller encarregar-se-á da campanha contra o mal em todo o paiz, excepto no Districto Federal, sendo agora ampliados os serviços da Commissão nesta cidade. O serviço de prophylaxia da Febre Amarella continúa a cargo da Saúde Publica.

—

A bençam das espadas dos alumnos da Intendencia do Exercito

RIO, 4 — Realiza-se domingo na matriz de Santa Therezinha a bençam das espadas dos alumnos da Escola da Intendencia do Exercito.

—

Actos do Governo Provisorio da Republica

RIO, 4 — O presidente Getulio Vargas assignou decretos dando nova denominação ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e estabelecendo normas para o funccionamento dos serviços sob sua jurisdicção até que sejam remodelados os regulamentos adoptando simplificações dos serviços burocraticos desse ministerio, que passará a denominar-se Ministerio da Agricultura; dispensando, a pedido, o guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro e Oscar Brogman Borges do cargo em commissão de delegado do Thesouro Nacional em Londres.

As promoções no Departamento N. de S. Publica

RIO, 4 — O dr. Belizario Penna resolveu nomear uma commissão encarregada de proceder a um estudo nas promoções do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Essa medida tem por fim evitar que sejam commettidas injustiças contra os funccionarios merecedores.

—

Pedindo justiça

RIO, 4 — Uma commissão de carroceiros da Limpeza Publica procurou o sr. Adolpho Bergamini, denunciando-lhe grandes irregularidades que alli vêm occorrendo desde 1926.

O paranympho da nova turma de guardas-marinha presta uma homenagem a Parahyba

RIO, 4 —Realizou-se hoje a cerimonia da entrega das espadas aos novos guardas-marinha, comparecendo o presidente Getulio Vargas, os ministros da Guerra e da Marinha, prefeito autoridades militares e navaes.

O discurso do paranympho commandante Olavo Vianna, causou profunda impressão dada a elevada linguagem com que condemnou os erros do governo deposto terminando com um hymno ao heroismo da Parahyba.

Pedidos de reforma

RIO, 4 — Pediu reforma o general Estanislau Pamplona devendo fazer o mesmo os generaes Gil de Almeida, Fernando Medeiros, Candido Pamplona, Maximino Barrêto e Felippe Xavier Barros.

A embaixada brasileira ás festas commemorativas do Uruguay

RIO, 4 — Está constituida a embaixada que deverá acompanhar o sr. Mauricio de Lacerda ao Uruguay, cuja composição é a seguinte: Murillo Tasso Fragoso, Mauricio de Lacerda Filho, major do Exercito Eduardo Gomes, commandante Cascardo, e tachygrapho Sylvio Freire.

Fracassou a Revolução em Portugal

RIO, 5 — Foi frustada a revolução em Portugal.

O aviador Sarmento de Beires era o indicado para assumir o governo.

Foram ainda hontem apprehendidas varias armas depositadas na quinta divisão da estrada de ferro.

—

Um pedido a que a Parahyba não precisa responder

RIO, 5 — O governo provisorio pediu aos interventores estaduaes uma relação das dividas interna e externa dos seus Estados.

—

Isenção do serviço militar

RIO, 5 — Allegando sua crença religiosa o sr. Pedro Colvero obteve isenção do serviço militar.

—

Exoneração

RIO, 5 — O sr. Francisco Anselmo Chagas foi exonerado do cargo de auditor da 1ª circumscripção militar.

—

Grande desfalque

RIO, 5 — Um desfalque de 300 contos no deposito naval provocou uma tentativa de suicidio do sr. João Lopes, funccionario culpado.

—

Reducção de despesas

RIO, 5 — Foi calculada superior a 10% a reducção das despesas do ministerio da Viação contribuindo os Correios com uma reducção superior a cinco mil contos.

—

Uma suggestão

RIO, 5 — O "Diario da Noite" suggere ao governo a idéa de derimir as questões de limites interestaduaes lembrando o caso do Paraná.

—

Sellos adhesivos

RIO, 5 — O ministro da Fazenda approvou os novos specimens de impressão dos sellos adhesivos no biennio 31 e 32.

—

Ministros que se aposentarão

RIO, 5 — Pedirão aposentadoria os ministros Cunha Pedroza e Teixeira Soares.

—

Foi solto o sr. Ataliba Leonel

RIO, 5 — O sr. Ataliba Leonel telegraphou ao general Flôres da Cunha communicando sua libertação e agradecendo o interesse tomado em seu favor.

—

Detido a bordo

RIO, 5 — O ex-deputado Bocayuva Cunha foi detido a bordo do "Campono", de regresso da Europa.

—

Medidas do governo

RIO, 5 — Foram supprimidas as porcentagens e bonificações a qualquer funccionario que a ellas tenha direito por multas ou equivalentes.

—

Ministro Assis Brasil

RIO, 5 — O sr. Assis Brasil embarcará hoje para Campos.

—

Apresentaram-se os officiaes de Marinha amnistiados

RIO, 5—Apresentaram-se hoje, ao respectivo ministerio, varios officiaes de Marinha amnistiados, evitando-se assim a retirada do almirante Isaias de Noronha da referida pasta.

Decreto tornando sem effeito as commissões de officiaes e praças

RIO, 5 — O governo assignou um decreto tornando sem effeito todas as commissões de officiaes e praças effectuadas depois de 2 de novembro.

Os officiaes commissionados nos postos superiores até 2 de novembro terão sua situação normalizada de accôrdo com os actos já expedidos sendo que a situação das praças terão solução definitiva em época opportuna, após o exame dos documentos que possam justificar o commissionamento.

—

As vagas na Policia Militar

RIO, 5 — As 350 vagas existentes na Policia Militar foram distribuidas aos desoccupados, que ficaram assim com roupa e alimentação, além 135$000 mensaes.

—

Os bacharelandos paulistas solicitaram medidas ao ministro da Instrucção

RIO, 5 — O sr. Francisco Campos recebeu um emissario dos bacharelandos da Faculdade de Direito de S. Paulo, a fim de saber que decisão o ministerio da Instrucção tomará a proposito do memorial em que os estudantes daquella escola pediram permissão para collar grão independentemente de pagamento immediato da taxa respectiva, exigida nesses estabelecimentos. O emissario dos bacharelandos paulistas foi portador de uma carta do general João Alberto, a esse respeito.

—

Economia no Palacio do Cattete

RIO, 5 — O governo provisorio reduziu o pessoal do Palacio do Cattete, economizando assim quasi dez contos mensaes.

Uma estatistica dos desoccupados

RIO, 5 — O sr. Lindolpho Collor ordenou o levantamento de uma estatistica dos desoccupados, estando já montados 14 postos para a collecta de dados necessarios em varias zonas urbanas.

—

Fechadas as matriculas na Escola de Sargentos

RIO, 5 — Foram fechadas as matriculas na Escola de Sargentos de Infantaria, visto não existir vagas.

—

Foi reduzido o funccionalismo do ministerio da Viação

RIO, 5 — O ministro da Viação reuniu hoje em seu gabinete os chefes de serviços do seu ministerio ficando nessa reunião resolvida a reducção do quadro do funccionalismo da alludida pasta.

—

Refórma na justiça

RIO, 5 — Serão publicados amanhã decretos remodelando o Supremo Tribunal, a Côrte de Appellação e consta que tambem substituindo 5 membros do Tribunal.

***** Em outra secção desta folha, publicamos um telegramma do sr. prefeito de São João do Cariry, informando ao chefe do govêrno a situação angustiosa da respectiva população, em consequencia da sêcca.**

Faz-se mister accentuar que não é sómente naquella communa que o maldito phenomeno climaterico está debuxando o quadro desolador tão nosso conhecido.

Precisamos, ao mesmo tempo, registar que o govêrno do Estado não se tem descurado, um instante sequer, de suas obrigações de assistencia aos necessitados.

Apesar da precariedade de nossa situação financeira, o sr. dr. Anthenor Navarro tem mandado atacar varios serviços publicos, nesta capital e no interior, como solução de emergencia, até que o govêrno federal, cujas possibilidades são maiores, venha em soccorro dos flagellados.

Agora mesmo, e a despeito das absorventes preoccupações de organização dos serviços de sua pasta, o nosso eminente conterraneo, dr. José Americo, acaba de communicar a s. exc., o sr. interventor, que providenciou no sentido de ser distribuido um credito de quinhentos contos destinados a trabalhos urgentes de auxilio ao nordéste.

Provavelmente, dado o carinhoso interesse do sr. ministro da Viação pelas cousas da Parahyba, e o seu profundo conhecimento das necessidades da região flagellada, a esse credito seguirão outros.

E assim, na medida do possivel, e como imperativo de sentimentos humanos e deveres de administração, as populações victimas das sêccas serão assistidas e soccorridas pelos govêrnos revolucionarios do Estado e da Republica.

A acção do coronel José Pessôa e outros officiaes desta guarnição a 24 de outubro

Ao general Leite de Castro, ministro da Guerra, o chefe do Estado Maior do Exercito enviou o seguinte officio, pedindo a menção na fé de officio do coronel José Pessôa Cavalcanti de Albuquerque e outros officiaes do elogio que se segue:

"Tenho a honra de encaminhar á consideração de v. exc., para opportuna menção em fé de officio, a apreciação que as circumstancias me permittiram formar sobre a actuação do sr. coronel José Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, a 24 de outubro findo, no movimento do povo e das classes armadas, de que resultou a victoria da vontade nacional.

Ao examinar, na manhã desse dia, por ordem do sr. general Tasso Fragoso, o commando do agrupamento constituido pelo 3º R. I. e 2º G. A. C., encontrei no quartel da Praia Vermelha, a natural confusão resultante da affluencia da massa popular que vinha enthusiasta offerecer os seus esrviços.

Designei desde logo o sr. coronel José Pessôa para enfeixar o commando superior do 3º R. I. e do batalhão de civis, incumbindo-o de dirigir directamente a organização desta unidade provisoria, coordenando os seus elementos, equiparando-os e armando-os.

De regresso do Forte de Copacabana, onde pelo sr. general Menna Barrêto me foi dada missão de marchar sobre o Palacio Guanabara, enviei, da praia de Botafogo, ordem escripta para fazer avançar o 3º R. I.. A' frente deste e commandando-o, o coronel Pessôa se apossou do Palacio Guanabara, assegurando a protecção efficiente de sua unidade aos generaes que levavam a intimação ao governo deposto.

Durante todo o tempo em que se procedeu á substituição da Policia Militar, em que foram tomadas providencias sobre a prisão do ex-presidente e a sua remoção para o Forte de Copacabana, o coronel Pessôa a tudo attendeu com serena energia, demonstrando mais uma vez as qualidades de official bravo e destemeroso, permanecendo até á noite no serviço de segurança e confirmando a sua reputação de chefe calmo, resoluto, inspirando plena confiança aos seus commandados.

Autorizo o sr. coronel Pessôa a salientar a actuação dos officiaes que estiveram ás suas ordens, destacando desde logo o capitão Soares dos Santos pelo criterio, orientação segura e valorosa iniciativa com que conduziu a sua companhia no serviço da vanguarda.

Analogamente, e por dever de equidade, cumpre-me, para os devidos effeitos, communicar a v. exc. a impressão de ordem, decisão e de actividade recebida do tenente coronel Flavio Queiroz do Nascimento, commandante do 2º G. A. C., quando me transportei á Fortaleza de S. João, na manhã do mesmo dia 24 de outubro.

Essa unidade cooperou com o 3º R. I. e seu commandante esteve á tarde no Palacio Guanabara, alvitrando e propondo suggestões, demonstrando tomar parte directa na responsabilidade dos actos decorrentes.

Ao transmittir-lhes agradecimentos pelo alto dever civico cumprido, rogaria ser o sr. tenente-coronel Nascimento autorizado a elogiar os officiaes que mereceram citação nominal pelo destaque com que se portaram na referida jornada.

———(:o:)———

NOTAS DE PALACIO

Enviou cumprimentos ao sr. interventor federal, de São Paulo, o aviador Reynaldo Gonçalves.

—

O dr. Nelson Lustosa despediu-se ante-hontem do sr. interventor federal, por ter de viajar para o sul do paiz.

—

O dr. João Franca esteve em Palacio, agradecendo sua nomeação para tabellião publico e escrivão de orphãos desta capital.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

Decreto n. 30, de 5 de dezembro de 1930

Torna obrigatoria a remessa de dados á Repartição de Estatistica.

O Interventor Federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam obrigados á remessa de dados á Repartição de Estatistica:

a) — todos os departamentos publicos do Estado;

b) — as Prefeituras Municipaes;

c) — os directores de estabelecimentos de ensino equiparados á Escola Normal e os subvencionados;

d) — os escrivães do civel, crime, commercio, orphãos e provedorias, os tabelliães de notas e officiaes de registo de immoveis, nascimentos, casamentos e obitos;

e) — os agentes de companhias de vapores;

f) — os directores ou gerentes de bancos e caixas ruraes.

Art. 2.° — Os referidos dados serão consignados em mappas fornecidos pela Repartição de Estatistica e serão remettidos, mensal ou annualmente, conforme a natureza da estatistica a ser organizada.

§ 1.° — Os mappas mensaes deverão ser enviados até o dia 5 do mez immediato e os annuaes dentro em o primeiro mez do anno seguinte.

Art. 3.° — A Recebedoria de Rendas, em vez de mappas sobre o movimento de importação e exportação, remetterá 3ªs vias dos respectivos despachos.

Art. 4.° — Por falta de observação dos dispositivos desta lei, serão impostas penas:

a) — aos funccionarios do Estado as de observação e de suspensão, até 15 dias, na reincidencia;

b) — aos directores de estabelecimentos de ensino e demais pessôas constantes do artigo 1.° as de multa de 20$000 a 100$000.

Art. 5.° — As penas a que se refere o artigo anterior serão applicadas, ás da letra A, pelas Secretarias de Estado a cuja jurisdicção esteja sujeito o funccionario em falta, e as da letra B, pela Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, tudo mediante representação do director da Repartição de Estatistica.

§ 1.° — Não se verificando o recolhimento das multas impostas, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data de sua imposição, será feita a cobrança executivamente.

Art. 6.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 5 de dezembro de 1930, 42.° da Proclamação da Republica.

Anthenor Navarro.
Flodoardo Lima da Silveira.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear Hildebrando Moraes para as funcções interinas de 1.° tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civel e commercio da comarca desta capital, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Despachos::

Petição de d. Dulcelina N. Leal, professora da cadeira mista de Cachoeira de Cebolas, pedindo a sua inscripção no concurso de provimento para a cadeira do sexo masculino da villa de Pedras de Fôgo e bem assim que sejam juntos á presente os documentos com que se inscreveu no concurso para a cadeira de Santa Luzia. — Junte-se os documentos alludidos e inscreva-se.

Idem de d. Ricardina de Carvalho Baptista, professora da 1.ª cadeira mista de Guarabira, pedindo que seja certificado para qual lugar e em que data foi a requerente nomeada para exercer o Magisterio Publico e quaes as transferencias que teve até esta data. — Certifique-se o que constar.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3: :

Petições:

De Pedro Paulo de Almeida e Albuquerque e outros, requerendo dispensa do imposto de decima urbana de dois predios nesta capital. — A' vista das informações e com fundamento no art. 19 § 2.° do regulamento n. 43, de 1892, concedo reducção de 50% no debito dos requerentes.

De d. Aracy Mathias de Oliveira, no mesmo sentido. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Nelson Aureliano Camello de Albuquerque e José Cabral de Castro, escrivão e guarda fiscal da Mesa de Rendas de Guarabira, requerendo custeamento das despesas referentes ao arrolamento dos impostos de tributação directa do exercicio de 1931. — Indeferido, por não haver dispositivo legal que justifique a pretenção dos requerentes.

De Abilio Porto, guarda fiscal da Fazenda, requerendo dois mezes de licença para tratamento de saúde. — Submetta-se a inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA::

Petição:

De Alfredo Gomes de Sá, requerendo restituição de impostos e multas. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4::

Petições:

De F. H. Vergára & C.ª, requerendo dispensa da 3.ª e ultima prestação do imposto de industria e profissão de sua filial em Guarabira, visto ter a mesma deixado de funccionar em julho ultimo. — Deferido, de accôrdo com o art. 36 do Regulamento n. 43, de 1892.

De Fernando Nobrega & C.ª, requerendo reducção no imposto predial e taxa de consumo d'agua do seu predio, á rua Diogo Velho n. 685. — Deferido, reduzindo-se a um semestre o imposto predial e a taxa de consu- d'agua, em face do art. 9.° da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928.

De Felix Guerra & C.ª, requerendo transferencia da concessão feita á firma Guerra & Lins de que são successores. — A' commissão incumbida do exame das concessões feitas pelo Estado.

De Hilario Vieira, guarda fiscal da Fazenda, requerendo ajuda de custo por ter sido removido da Mesa de Rendas de Piancó para a de Princeza. — Pague-se, de accôrdo com o calculo procedido, a importancia de 112$000.

De José Gil Gonçalves, guarda fiscal da Fazenda, requerendo ajudá de custo por ter sido removido da Mesa de Rendas de Cajazeiras para a de Princeza. — Pague-se, de accôrdo com o calculo procedido, a importancia de 192$000.

De Lisbôa & C.ª, requerendo modificação sobre o imposto de incorporação do carburante nacional Azulina. — Attendido, nos termos do parecer do sr. director da Recebedoria de Rendas.

Do bel. Graciano Gonçalves de Medeiros, 2.° escripturario do Thesouro do Estado, requerendo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — O facto de ter o requerente acceito o cargo de funccionario do Banco do Brasil, em que se acha empossado desde 28 de novembro findo, conforme provam os documentos annexos, constitue renuncia ao logar de empregado publico do Estado. — Assim, lavre-se decreto de exoneração do requerente, a pedido.

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, o bacharel Graciano Gonçalves de Medeiros do cargo de 2.° escripturario do Thesouro, visto haver acceito e se empossado no logar de funccionario do Banco do Brasil.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA::

Petições:

De Pedro Antonio de Souza, requerendo dispensa da 2.ª prestação do imposto de um machinismo de beneficiar algodão em São João do Cariry. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Manuel Francisco da Silva, requerendo uma reducção no imposto de cem alqueires de cal. — Indeferido, visto ter sido o imposto cobrado conforme as leis tributarias do Estado.

Do dr. Francisco de Gouveia Nobrega, reclamando contra o pagamento de impostos prediaes. — Não tem procedencia a allegação do peticionario em pretender que o predio n. 34-A, á praça 15 de Novembro seja dependencia do de n. 12, á rua Barão da Passagem, visto como a collecta procedida computou o valor locativo de ambos. Faça-se, entretanto, a reducção do imposto do predio n.° 34-A para 1:800$000 conforme as informações. Quanto ao terreno da rua Barão da Passagem, como dependencia ou quintal do predio n.° 180 da avenida General Osorio. — Deferido.

De Jorge Silva, requerendo seja sustada a sua responsabilidade pelo extravio da guia de desembaraço n.° 4.552, extrahida pela Estação Fiscal de Santa Rita. — Deferido, em face das informações.

De Euclydes Salles, requerendo suspensão do executivo fiscal referente ao imposto de industria e profissão como guarda-livros no exercicio de 1928. — Deferido, de accordo com as informações.

De José de Salles Santos, guarda-fiscal da Fazenda, requerendo ajuda de custo por ter sido removido da mesa de rendas de Picuhy para a estação fiscal de Pombal. — Pague-se a quantia de 276$000.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 3:

Petições:

De Lisbôa & Cia., á directoria, requerendo transferencia do embarque de 10 1|2 toneis de alcool, para o porto de Antonina, no vapor "Itassucê". — "Como requer. A' 1.ª Secção para as devidas notas no despacho".

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Exercicio de 1930

DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1930

Saldo do dia anterior	186:923$841
Receita de hoje	27:386$530
Total	214:310$371
Despesa de hoje	19:800$018
Saldo para o dia 6|12|930	194:510$353
Total	214:310$371

Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, em 5 de dezembro de 1930.

O thesoureiro, Carlos C. Alverga.

O 1.° escripturario, J. Pessôa. Servindo de escrivão das caixas

PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram examinadas, hontem, amostras de leite dos estabulos dos seguintes senhores: Matheus Ribeiro, José Pires Xavier, Adolpho Furtado, Antonio Sampaio, Secundino Toscano, Severino Gardez, Manuel Costa, Antonio de Mello, Severino Soares, Pedro Paiva Julio Carreira, drs. Xavier Pedrosa, José Maciel, Meira de Menezes e Isidro Gomes.

—

Pessôas soccorridas, hontem, pela Assistencia Municipal: Oscar Alcides dos Santos, Arnaud dos Santos, Anisio Pereira, Pedro Pereira, João Baptista, João Pereira de Souza, Manuel Bernardino, José Correia Gomes e José Faustino.

—

Tendo terminado hontem o serviço de limpesa, que foi completo, da praia de Tambaú, o sr. prefeito dispensou os respectivos trabalhadores.

—

Hontem duas grandes turmas de trabalhadores atacaram os serviços de limpesa e terraplanagem das avenidas Mira-Mar e Saturnino de Britto, que, respectivamente, contornam a capital ao norte e ao sul.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 4	4:093$555
Receita do dia 5	1:191$626
	5:285$181
Despesa do dia 5	3:440$500
Saldo em moéda	1:844$681

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 5|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

Informações

"A UNIAO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTAO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia das Mercês, á rua Duque de Caxias.

TELEGRAPHOS

O Telegrapho Nacional enviou-nos o seguinte boletim de trafego, ás 7 horas, do dia 5: Recife trafegou até ás 23,30. Serviço para sul, norte e o interior do Estado em hora. Linhas bôas.

LOTERIAS

FEDERAL

Extracção em 5 de dezembro de 1930

28875	Capital	20:000$000
89040		3:000$000
14367		2:000$000

Foi vendido pela agencia geral neste Estado, o bilhete n. 5074, premiado com 100$000.

MOVIMENTO DE VAPORES

Costeira:

PARA O SUL

"Itagiba" .. .. a 11

LLOYD

DA EUROPA

"Ivo" (allemão) .. .. a 12

THESOURO DO ESTADO

Paga hoje o 6.° dia util: adjunctas e diversas repartições.

DELEGACIA FISCAL

Paga hoje o 6.° dia util: aposentados, reformados, voluntarios da patria e corpo de bombeiros.

MERCADO DOS GENEROS

Assucar christal	24$000
Assucar bruto	3$400
Café do brejo	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Bacalhão (esgotado)	$
Arroz do Maranhão	40$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	40$000
Milho	18$000
Cerveja	80$000
Kerozene	36$000
Gazolina	44$000
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Idem "Olinda"	36$000

MERCADO DE ALGODAO

Rio:

Typo 3 longa	33$000
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$500
York	10,55 pontos
Liverpool	5,78 pontos
Stock	6.638 fardos

Nesta praça:

Matta de 1.ª	26$000
Mediano	22$000
Segunda	18$000
Refugo	14$000
Stock no mercado	2.624 fardos
Caroço de algodão	2$300

Semente de mamona, quotada a 5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi, mercado frouxo.

MALAS POSTAES

Serviço aereo pela "Aeropostale"

Para o sul, até ás 15,30 das quintas-feiras.

Para a Europa, ás sextas-feiras.

—

A 4.ª secção dos Correios expedirá hoje, ás 8 horas, malas para as seguintes localidades:

Alvaro Machado, A. do Monteiro, Baraúna, Barreiras, Bôa Vista, Cabedello, Campina Grande, Cruz de Armas, Cruz do Espirito Santo, Cochichola, Entroncamento, Esperança, Estação Central, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyana, Ilha do Bispo, Ingá Itabayana, Lagôa Sêcca, Lagôas, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Pirauá, Pocinhos, Praça Rio Branco, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Serra Redonda, São João do Cariry, São José das Piranhas, São Thomé, Serra Branca, Sucurú, Tambiá, Timbaúba, Trincheiras, Usina São João, Varadouro e sul da Republica.

—

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife: — 6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

—

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

SERVIÇO POSTAL POR OMNIBUS

João Pessôa — Rio Tinto

Fecha malas, terça-feira, para as seguintes localidades, até ás 2 horas:

Santa Rita, Cruz do Espirito Santo, Sapé, Mamanguape, Rio Tinto, Mataraca, Bahia da Traição e S. João de Mamanguape.

CAMBIO

S|Londres á vista	5 13|64	46$126
S|Londres 90 d|d|	51|4	45$714
Paris		$375
Hamburgo		2$270
Suissa		1$850
Italia		$500
Portugal		$430
Hespanha		1$110
New York		9$500
Uruguay		7$720
Argentina		3$360
Belgica		1$330

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a .. 5$461

A inefficiencia do nosso serviço de hygiene

(Especial para «A União»)

Pelo dr. Elpidio de Almeida

A nossa organização sanitaria ainda obedece aos moldes obsoletos do tempo em que a hygiene, em seus primordios, se limitava a combater as doenças transmissiveis, sem importar-se com os meios de melhorar e preservar a saúde.

Nem mesmo esse combate ás endemias reinantes é feito entre nós com efficiencia, pouco adeantando as defeituosas medidas que contra ellas são tomadas, no vão designio de restringir-lhes a marcha avassaladora.

Não é difficil provar. Ahi está a peste, a resurgir constantemente, em surtos epidemicos, nos logares em que se implantou a enzootia murina. Nada se ha feito por obstar-lhe a disseminação. Nenhuma tentativa foi ensaiada no sentido de conseguir-se a reducção dos roedores depositarios dos germens.

Sem encontrar empecilhos, vae a peste alastrando-se, a ponto de constituir serio embaraço á campanha sanitaria do Estado visinho, que já conseguiu erradical-a de seu territorio. Em documento official, não ha muito publicado, declarou o director do Departamento de Saúde e Assistencia, de Pernambuco, que podia "considerar extincta a endemia", apresentando, como prova, o abaixamento a zero do indice de infecção dos murideos, em todas as zonas anteriormente flagelladas pelo mal. Mas accrescentava que a excellencia dessa situação lhe era "perturbada pela importação de casos da zona fronteiriça do Estado visinho (Parahyba), que lhe obrigava a manter alli, permanentemente, um rigoroso serviço de vigilancia.

Com as infecções do grupo colityphico não tem sido menos descuidada a directoria da saúde publica estadual. Existem as febres typhoparatyphicas, endemicamente, na capital e em varias localidades do interior, repontando nestas amiude sob fórma epidemica, sem que surjam medidas que acautelem as populações contra os assaltos da doença.

O abandono é completo. Não se firma o diagnostico pelos exames de laboratorios; não se procura descobrir a vehiculação dos germens, para combater-se o mal na sua principal fonte de propagação; não se fazem exames bacteriologicos das aguas de abastecimento, nem se tomam outras providencias reclamadas pela prophylaxia, como a vigilancia sobre os alimentos, a remoção dos excretos, a pesquisa e isolamento dos portadores de germens, a educação do povo e, emfim, o emprego systematico de vaccina por via oral, por ser de mais facil applicação e bem acceita pelo povo.

Outra endemia que vae livremente se disseminando, de modo a já constituir um grave estorvo ao desenvolvimento economico do Estado, é o impaludismo, que, na propria affirmação do director da hygiene estadual, abrange todo o municipio da capital, e se estende pelos de Santa Rita, Sapé, Pilar, Itabayanna, Ingá, Guarabira, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Bananeiras, e "quase todo o municipio de Mamanguape, onde grassa intensamente".

Limita-se a mostrar a extensão da zona occupada pela malaria, mas não aponta nenhuma providencia tomada contra sua diffusão, e em beneficio da saúde, que é "o mais pratico e indispensavel dos numerarios da economia humana". Realmente nada se tem feito na Parahyba para a erradicação do impaludismo que, pelos seus estragos na região mais fecunda do Estado, vae reduzindo extraordinariamente o nosso coefficiente productivo.

E' essa sem exaggeros a nossa situação. Ignora-a certamente quem, á frente dos serviços de hygiene, vae para mais de cinco annos, nem uma só vez percorreu o interior, em demorada viagem de inspecção, para scientificar-se das condições sanitarias da população rural e aperceber as medidas prophylaticas de que ella carece. Ainda mesmo nos momentos em que as doenças infecciosas, em ataques epidemicos, assolavam os habitantes do interior, nem se abalançava o chefe do serviço a ir ao menos olhar os estragos e horrorizar-se da sua imprevisão.

E' verdade que essa sua diligencia pouco beneficio traria ás populações soffredoras, mas era uma demonstração de interesse pela vida alheia, que lhe cumpria resguardar, e uma prova comezinha de cumprimento do dever.

Emquanto assim acontece com as doenças evitaveis, nada é preciso dizer do descuido da repartição de saúde publica quanto aos serviços de propaganda e educação sanitaria, aos trabalhos de estatistica demographo-sanitaria, ao combate á tuberculose, á pratica da hygiene pre-natal e infantil, á obra de enfermagem, e, emfim, quanto a todos os serviços da moderna administração sanitaria.

Está finda a minha tarefa em attenção ao appello do governo revolucionario, arrostando com as iras dos que não querem comprehender as transformações do regimen nôvo, apresentei desapaixonadamente as suggestões que me pareceram uteis á remodelação do departamento mais importante da administração publica.

Mostrei exuberantemente as falhas da nossa organização sanitaria, e provei que o unico meio de corrigil-as é entregar-se, sem demora, a direcção dos serviços de hygiene a um technico especializado.

Já demonstrou o governo o seu interesse pela saúde publica com as providencias para o restabelecimento do contracto entre o Estado e o governo federal, afim de, em cooperação, ser mantido o serviço de saneamento rural com dobrados recursos. Resta agora contractar um profissional de provada competencia para confiar-lhe o serio encargo da conservação da saúde do povo.

Não basta prover de abundante numerario a direcção dos nossos serviços sanitarios. E' preciso tambem pôr á frente dos serviços quem saiba gastal-o. Estão a calhar as palavras de Aristides Moll: "El mejor modo de gastar dinero en higiene y saneamento es por conducto de una persona que sepa como gastarlo".

Não posso, por uma questão de ethica profissional, revidar as aggressões com que o director da hygiene estadual, desorientado com a minha critica serena e justa, á falta de argumentos com que rebatel-a, resvalou para o terreno dos insultos, procurando molestar-me com injurias que devolvo intactas.

Mas ha um ponto da sua moxinifada sobre que preciso dar uma explicação publica. E' no referente ás licenças que gosei, ao tempo em que servi na repartição de saneamento rural. Não tendo argumentos com que defender-se do crime de estar prejucando a saúde do povo, forcejou o director da hygiene estadual por vingar-se, em commentar maliciosamente o tempo em que fui forçado a afastar-me do serviço a meu cargo.

Achando-me doente, após quatro annos de arduos trabalhos á repartição de saneamento rural, justamente na phase em que ella prestou alguns beneficios á collectividade, requeri á autoridade competente seis mezes de licença, de accordo com as exigencias da lei. Fui submettido á inspecção de saúde por dois medicos da repartição, que me julgaram impossibilitado de continuar no exercicio das funcções de encarregado do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas.

E ainda por exigencia do meu precario estado de saúde, vim para Campina Grande, onde, dada a excellencia do seu clima, esperava me ser mais proveitoso o descanso. Finda a primeira licença, e não me achando ainda em condições de tornar ao serviço, requeri fosse prorogada por mais dois mezes, novamente mediante inspecção de saúde, estando já á frente da repartição o seu actual director. Foi a licença concedida, percebendo eu apenas, de conformidade com a lei, um terço dos vencimentos.

Eis ahi a historia das minhas licenças. Sobre aquella outra malevola accusação, de que aqui procurava destituir o chefe do posto para occupar-lhe o logar, o que me espanta é ver um homem da idade do director da hygiene estadual e com as responsabilidades que lhe pesam, descer a endossar infamias desse jaez. Como desejar eu a direcção de um simples posto municipal, se occupava um logar de mais elevada hierarchia e com vencimentos muito superiores, do que expontaneamente pedi demissão pouco depois! . . .

Pretendo munir-me de abundante documentação para em ambiente mais propicio, no seio da sociedade de Medicina e Cirurgia, mostrar faltas da actual administração sanitaria, que, pela imprensa, em obediencia a principios de deontologia medica, não podem ser revelados.

—N. R. —Retardada a publicação por accumulo de materia.

———(|::|)———

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — A. 443, 11-9 P. E., 38-18. P. 319, 328.

Desobediencia a signal — P. 273.

Falta de signal — A. 445. P. 14-15, 273.

Contra-mão — P. 244-11, 3-29.

Em caso de accidente — A. 436. C. 38.

Embaraçar a circulação de outros vehiculos — A. 446.

Vehiculo dirigido por conductor não matriculado na placa — P. 376.

Conductor que não traz comsigo a carteira, a caderneta de identidade e um exemplar do Regulamento — A. 38-18.

NOTICIAS DO INTERIOR

CATOLE' DO ROCHA

No dia 15 de novembro foi em Catolé do Rocha a inauguração do retrato do inolvidavel dr. João Pessôa, no Conselho Municipal perante grande assistencia de habitantes da prospera villa e dos municipios visinhos entre os quaes o dr. João Agrippino e o cel. Joaquim Saldanha.

Promoveram tão significativa homenagem o cel. Sergio Maia e o dr. Americo Maia, prefeito local.

Foi o artistico retrato em passeata carregado por gentis senhoritas que entoaram o hymno ao nosso immortal heróe e martyr. Durante a sessão, a banda de musica da villa executou hymnos patrioticos e fizeram-se ouvir em eloquentes discursos os drs. Americo Maia, João Baptista e Manuel, Maia, que foi o orador official da solennidade e cuja oração civica publicamos abaixo:

"Meus senhores: Minhas senhoras: E' com ineffavel contentamento que perante os meus conterraneos eu venho falar da figura mais impressionante e mais suggestivas do Brasil agitado de nossos dias — João Pessôa.

Lindolpho Collor na memoravel sessão da Camara dos Deputados, de agosto do corrente anno, antevendo este grande movimento e exaltando a figura do mallogrado estadista parahybano disse que elle seria o seu precursor. E realmente o foi.

João Pessôa foi o maior revoltado contra essa politicagem malsã e sem escrupulos que nos aviltava e nos humilhava perante o mundo civilizado.

Dentro do meu modesto archivo tenho um valioso documento que prova a verdade desta minha asserção. Quando ha quatro annos passados, nós os catoléenses dignos não tinhamos o direito de ser livres, do ponto em que me encontrava, lembrei-me de escrever ao então ministro João Pessôa, cujo patriotismo e espirito de justiça eram, para mim, moço cheio de idéal, a unica esperança de melhores dias.

E a resposta do grande parahybano foi uma bella declaração dos seus intuitos reformadores. Dizia-me elle: "Tenho me mantido sempre afastado da politica partidaria da nossa querida Parahyba e continuo no firme proposito de nella não me envolver.

Quero a felicidade de nossa terra como todo e qualquer bom parahybano; faço-lhe todo o bem que posso e quando posso, porém despreoccupado de qualquer sentimento politico. A politica como se faz actualmente em nosso paiz não me seduz, mesmo porque dentro della nenhuma aspiração ou ambição tenho a realizar".

Animado de um idealismo dynamico e constructor João Pessôa esperava, a principio, como os Democraticos paulistas, que com o voto, tudo poderia se corrigir. E assumindo o governo de nossa pequenina Parahyba elle iniciou um salutar e edificante movimento de reforma dos nossos costumes politicos, realizando um programma que foi, mais tarde, o da Revolução. As eleições do ultimo, de 1928 e o milagre financeiro do seu governo foram um attestado dos seus sentimentos patrioticos e democraticos.

Mas a campanha da successão presidencial da Republica, com a intervenção ostensiva do presidente na escolha do seu successor, a perseguição a todos que delle divergiram, a farça eleitoral de 1º de março, o cangaceirismo de Princeza apoiado pelo partido republicano paulista e pelos poderes officiaes da Republica, o incondicionalismo do Congresso reconhecendo deputados e senador aquelles que o nosso eleitorado nas urnas havia repellido, crearam em João Pessôa, nos Democraticos de S. Paulo e em todos os brasileiros livres a convicção de que só pelas armas poderiamos reintegrar a Nação num regimen de liberdade e de verdadeira democracia.

O grande movimento de 4 de outubro que varreu de todo o territrio brasileiro as oligarchias apodrecidas que nos villipendiavam pouco encontrou em nossa querida Parahyba a organizar e nada teria encontrado se não fosse os embaraços creados á sua brilhante administração pelo poder central.

Em menos de dois annos de fecundo e moralizador governo, o nosso immortal chefe, com a sua energia, com o seu tino administrativo e com o seu immensuravel patriotismo fundou uma bella escola politica. E desta escola tem surgido varios discipulos, continuadores da obra do Mestre e do programma traçado por Juarez Tavora, este grande cearense que libertou todo o nordéste dos governos corrompidos e ha de libertal-o da escravidão das seccas.

Entre os discipulos do immortal Mestre que já estão com brilhantismo prestando inestimaveis serviços á causa nacional é justo destacar os nomes de José Americo, que sem nenhuma solução, continúa a sua grande obra; Irenêo Joffily, que no visinho Estado do norte vem fazendo o grandioso trabalho de sua restauração economica e social; Anthenor Navarro, hoje á frente dos nossos destinos; Joaquim Pessôa dirigindo com brilhantismo a capital que era os sonhos dourados do inesquecivel Mestre e que hoje tem o seu nome.

Precisamos tudo fazer para sermos dignos da memoria de João Pessôa e assim só o seremos trabalhando sem desfallecimento pela grandeza do Estado, deixando de lado as estereis competições partidarias, que tudo destróem e nada constróem.

João Pessôa continúa ser a bandeira de nossas reivindicações, o nosso guia nos dias incertos de amanhã e o seu retrato, ora apposto neste salão, será o nosso inspirador. Venerando a sua memoria de Martyr e Heróe devemos tudo empregar para que um dos seus discipulos, o dr. Anthenor Navarro possa proseguir na sua obra. Para este desideratum necessitamos de Paz e Trabalho."

(Do correspondente).

———(|::|)———

Ultima hora

RIO, 5 — O presidente Getulio Vargas assignou os seguintes decretos: dispensando, a pedido, o sub-director do Thesouro Nacional, sr. Laudelino Augusto Correia do cargo de ajudante do director da Recebedoria do Districto Federal; nomeando para a sua vaga o escripturario do Tribunal de Contas, sr. Waldemiro Sá Rêgo de Oliveira; transferindo para a reserva o almirante Pinto da Luz; exonerando o capitão de mar e guerra Aristides Guilhem do cargo de commandante da flotilha de contra-torpedeiros; nomeando para a sua vaga o capitão de mar e guerra Octavio Jerry; supprimindo as percentagens e bonificações dos juizes e funccionarios administrativos federaes, estaduaes e municipaes, sendo aos mesmos attribuida directa e indirectamente as multas sobre penas, pecuniaria ou de qualquer divida fiscal em processo de qualquer natureza que tenha julgado, ainda mesmo em primeira instancia; transferindo para a reserva os coroneis José Tobias Coêlho e João Nogueira Cesar Barreso, capitão Emilio Antão Ribeiro, todos compulsoriamente; indultando os insubmissos e praças desertoras sentenciadas e por sentenciar, que se incorporaram voluntariamente ao movimento de 3 de outubro; commutando e indultando varias penas a sentenciados militares.

—

RIO, 5 — Foi eleita a seguinte directoria da Associação Commercial, todos componentes da facção liberal: srs. Seraphim Vallandro, presidente; Pedro Vivacqua, vice-presidente; José Mendes Oliveira Costa, segundo vice; Antonio Ferraz, 1º secretario; Raul Ferreira Leite, 2º dito; Raul de Barros Villa, 1º thesoureiro; Antonio Leite Garcia, 2º dito; Pedro Magalhães Correia, 1º procurador; José Pinheiro Fonsêca, 2º dito; Adriano Vaz de Carvalho, bibliothecario.

—

RIO, 5 — Acompanhado do general Juarez Tavora, o ministro Oswaldo Aranha partirá á noite para Poços de Caldas.

—

RIO, 5 — O ministro da Fazenda determinou a volta de todos os funccionarios ás respectivas repartições, deixando as commissões que vinham exercendo fóra das mesmas.

—

RIO, 5 — Realizaram-se com grande acompanhamento, os funeraes do casal Leroc Sá, victima do desastre de Porto Novo do Cunha. Os funeraes foram feitos ás expensas do governo fluminense.

—

RIO, 5 — Foi exonerado do cargo de auditor e corregedor da 1ª circumscripção judiciaria militar, o sr. Francisco Anselmo Chagas.

—

RIO, 5 — O ministro da Guerra determinou o desconto nos vencimentos do general Sezefrêdo Passos, da importancia da sua passagem para a Europa e estadia na Fortaleza de S. João.

—

RIO, 5 — Tendo sido noticiado que as forças do norte, aquarteladas no Senado, haviam depredado o edificio, quebrando bustos, o "Diario da Noite" publica uma reportagem desfazendo essa noticia e demonstrando o zelo do coronel Barata e seus commandados.

—

RIO, 5 — "O Cruzeiro" editou um numero especial commemorativo da Revolução, publicando grandes retratos colloridos dos chefes revolucionarios, sendo o primeiro homenageado o presidente João Pessôa.

VIDA ESCOLAR

Resultado da promoção dos alumnos do 2.º anno do curso seriado do Lyceu Parahybano, conforme o decreto n.º 19.404, de 14 de novembro proximo findo, do Govêrno Provisorio da Republica:

Gutenberg Pessôa Botelho, promovido em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Hermano Neiva Trigueiro de Gouveia, em portuguez, francez, inglez, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Helio Pessôa de Oliveira, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Iracema Ferreira de Mello, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Ignacio Gouveia, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

José Carlos Pereira de Lima, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

José Ribeiro Bezerra, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

João Baptista da Silva, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

João Virginio de Moura, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

João Falcone de Oliveira, em portuzuez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Joaquim Fernandes Moreira Lima, em portuguez, inglez, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

João Feitosa Ventura, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Lafayette Bolivar Cavalcante, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Mario Bizarria Coêlho, em portuguez, francez, inglez, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Mario Paulo da Silva, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Maria do Carmo Athayde, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Nelson Murillo de Souza Lemos, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Orlando Cordeiro de Araujo, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Othonietta Paiva, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Pedro Moreno Gondim, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Reynaldo de Oliveira Sobrinho, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Rossini Lyra de Albuquerque, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Onildo da Silva Pinto, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia.

Raul Romero Oliveira, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Rivaldo Pereira da Silva, em portuguez, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Rodrigo Ulysses de Carvalho, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Tiburtino Rabello de Sá, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

Zuila Vinagre de Andrade, em portuguez, francez, inglez, latim, desenho, mathematica, geographia e chorographia.

VIDA JUDICIARIA

JURY

Foi julgado hontem pelo Jury desta capital Horacio Ferreira do Carmo, pronunciado no art. 294 § 1º do Cod. Penal, que foi absolvido.

Occupou a tribuna da defesa o academico Severino Alves Ayres.

Constituiu o Conselho de Sentença os jurados: Manuel José da Cunha, Osorio Ramos Aranha, João Martins Loureiro, Jorge Muniz de Medeiros, Waldevino de Menezes, Samuel Hardman Norat, Milciades Cavalcanti de Albuquerque, Miguel Severino Madruga e Benedicto Nogueira.

Novo! Quaker Oats de cozimento Rapido

PEÇA ao seu merceeiro o novo Quaker Oats "de Cozimento Rapido."

1. Prepara-se no quinto do tempo necessario antes.

2. A qualidade é sempre a mesma.

3. É ainda mais brando e delicioso do que nunca.

Este novo Quaker Oats poupa tempo, trabalho e combustivel. Convem servil-o mais frequentemente do que até agora.
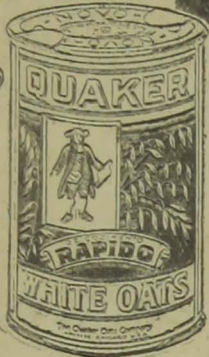
Oats

ANNUNCIOS

VENDE-SE — Uma machina de POINT-AJOUR, á tratar na Travessa Amaro Coutinho n. 5.

—

VENDE-SE O PREDIO DA AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS, N. 423, de construcção moderna, com 3 salas 3 quartos, cosinna com fogão inglez, quarto para empregado, garage, installação de luz, telephone e saneada. Fica situado em centro de terreno e tem isenção de imposto por dez annos. A tratar com o sr. Manuel Bezerra Dantas, á rua S. José n. 274. O motivo é o proprietario retirar-se do Estado.

—

PROPRIEDADE — Vende-se a propriedade S. José, proxima ao povoado de Sobrado, do municipio de Sapé, com engenho de rapadura, casas de morada e de moradores, cercados de arame, armazem para descaroçamento de algodão, etc. A tratar com Walter Holmes na mesma ou com Pedrosa nesta redacção.

Alfaiataria Carioca — Sob a direcção de José Maria Nascimento, confecciona-se com a maxima perfeição e pontualidade, roupas para homens, senhoras e uniformes militares.

PREÇOS MODICOS

PRAÇA PEDRO AMERICO N. 365

João Pessôa

SOBRADO — VENDE-SE OU ALUGA-SE O SOBRADO N. 366, á rua Maciel Pinheiro, optimo para pensão ou collegio, com agua, luz electrica, grande jardim, etc. A tratar no mesmo ou com Pedrosa nesta redacção.

—

ALUGA-SE Uma casa com sala de visita, sala de espera e sala de jantar, e cinco quartos, sita á rua Duque de Caxias n. 147.

Exige-se fiador idoneo.

A tratar no Montepio do Estado.

:(|):

NEGOCIO URGENTE — Vende-se com urgencia uma bôa propriedade, no bairro de Cruz das Almas, a cinco minutos do centro da cidade, tendo um grande pomar, baixa de capim e uma bôa vaccaria, sendo o gado seleccionado; casas para empregados e uma bôa casa de vivenda com luz e agua propria.

A tratar na mesma casa, com Adolpho Furtado.

—

PEQUENO NEGOCIO — Vende-se um pequeno negocio bem afreguezado, casa pequena de aluguel barato.

Avenida Nova, 197 — Cruz das Almas.

—

Casa e moveis á venda nas Trincheiras

Celso Mariz vende a casa de sua propriedade, á rua Epitacio Pessôa, 747, saneada, livre de onus, com aposentos para familia regular. Vende tambem os seguintes moveis, todos bem conservados: 1 guarda-roupa, 1 estante (com os livros), 1 mesa elastica, 1 aparador grande, e um grupo austriaco bom, de 9 peças, para sala de visita.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA ═══ Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ITAGIBA**

Sahirá no dia 11 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio misto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITAPUHY**

Sahira no dia 16 do corrente, ás 17 horas para, Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio mixto **ITAPÉUA**

Sahirá no dia 20 do corrente, para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amarração, Tutoya, Barreirinhas, São Luis, Alcantara, São Bento, Guimarães, Pinheiros, Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém.

AVISO — A fim de evitar mallogros e embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores pelo escriptorio, até 7 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 8 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

AMANHÃ

Despedida da Companhia ***Aurora Aboim*** com a engraçadissima revista

A Revista das Revistas

Á Tarde — Matinée das Moças

com a revista **Biscoito Duro!...**

PREÇOS DA MATINÉE:

Frisas — 12$000 — Camorotes — 15$000 — Cadeiras de 1.ª 3$000 — Cadeiras de 2.ª 1$000

IMPOSTO A CARGO DO PUBLICO.

DIVIDAS

NOTAS PROMISSORIAS, DUPLICATAS, DIVIDAS COMPROVADAS, ALUGUEIS DE CASAS, ACCIDENTES NO TRABALHO, HERANÇAS E INVENTARIOS

Nada cobrará se o resultado não fôr satisfactorio, nem pedirá adeantada qualquer importancia.

Encaminha: papeis nas repartições publicas, compra e venda de casas, licenças de funccionarios publicos, baixa e pagamento de imposto, titulos eleitoraes e outro qualquer negocio não especificado.

Serviço rapido e perfeito. — Dispõe de varios advogados idoneos. — Preços modicos.

F. Salles

Rua Duque de Caxias, 400

JOÃO PESSOA

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE RESFRIADO TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

AVISO

ESTEVAM GERSON DA CUNHA e D. MORORO & C.ª (Secção de Representações) tendo realisado a fusão das suas firmas sob a nova denominação de

AGENCIA GERSON, LIMITADA

avisam ao commercio e a quem interessar possa que transferiram os seus escriptorios para a RUA MACIEL PINHEIRO N.º 172, 1.º andar, telephone n.º 113, onde esperam receber as suas estimadas ordens.

JOÃO PESSÔA, dezembro de 1930.

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta **CAPITAL** *e em* **TAMBAÚ.**

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL

VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica, 133

Convalescentes!!

Preferi o ***"Nectar Divino de Genipapo"*** aos vinhos estrangeiros, para terdes a certeza de usardes um producto absolutamente puro e pouco alcoolico.

Vende-se em todas as mercearias.

OS CIGARROS

DOIS AMIGOS

NÃO TEEM RIVAES

EXPERIMENTEM

O Paraizo das Modas

BERNARDO ROMOFF

Fazendas finas, Miudezas, Capas e Agasalhos

Preços Inacreditaveis

Rua Barão do Triumpho, 441.

VENDE-SE

Uma casa de morada e negocio em Sapé, á rua 7 de Setembro, esquina rua Gama e Mello Ponto para compra de algodão. Preço commodo. A tratar com José Maria de Medeiros á Praça João Pessôa — Sapé.

GAZOZAS

Producto de sabor agradavel, fabricado com escrupuloso cuidado, egual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem:

L. CARVALHO & CIA.

Rua da Republica, 133 — João Pessôa

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.

Vende-se em toda pharmacia

RAINHA DA MODA

Rico sortimento de *sedas* estrangeiras e nacionaes.

Grandes novidades de *formas e chapéos para senhora.*

Rua Maciel Pinheiro, 806.

CIMENTO

EXCELSIOR

VENDEM:

B. MORAES & Cia.

Rua Dez. Trindade, 8

Banco Central e sua finalidade

Ao contrario do que se verifica nos estabelecimentos bancarios commerciaes da praça, sente-se o Banco Central da falta de titulos á cobrança; coisa que, comquanto penosa para o encargo dos funccionarios e pouco rendosa para o instituto, faz avultar os balancetes, expondo cifras que olhadas superficialmente dão-nos uma impressão de opulencia. Todavia é-nos imprescindivel a cobrança para mais facilmente conquistarmos o intercambio de operações com os institutos correspondentes.

O nosso Banco quanto a essa parte, pouco ha conseguido. — A praça resente-se de falta de negocios por conseguinte não poderiamos augmentar a nossa cobrança.

O maior empenho de nossa parte tem seguido para o lado dos depositos o que aliás não temos conseguido com vantagens, dadas as circumstancias que por todos são conhecidas. — Os nossos conterraneos depositam em outro "pé de meia".

Dispondo entretanto de pequenos recursos tem o Banco Central produzido verdadeiros milagres.

Autorizado a transigir a prazo longo, mais por isso realizamos negocios com melhores resultados.

Excusado se torna dizer que, da vida da praça depende a prosperidade dos bancos que nella operam. Dahi, justificar a diminuição das nossas transações nestes ultimos cinco mezes.. Do mesmo mal devem se queixar os demais bancos.

Inda assim,. mas, com a economia nas despesas com que o nosso Banco se conduz e o aprumo com que pautamos seu movimento, podemos assegurar aos nossos accionistas que o Banco Central, aguardando-se para melhores dias de largas operações, tem actualmente todos os seus titulos com regularidade e segurança absolutas.

Pagando as melhores taxas para depositos procura o nosso Banco auxiliar de preferencia as fontes de receita publica e particular, como sejam a lavoura e a industria, com emprestimos parcellados, no que tem adquirido novos accionistas e novos negocios.

Quando outras forem suas reservas outros dividendos serão os por elle distribuidos.

A sua finalidade é disseminar o credito sem visar o lucro disproporcional, o qual, vem apagar a excencia da instituição.

Se não fôra os surprehendentes factores que trouxeram ao nosso Estado a anormal situação financeira em que o mesmo se encontra, o estabelecimento de credito sob minha gerencia constataria no proximo balanço um lucro fóra do commum, tomados em consideração, a pequenez de seus depositos, seu tempo de existencia e os recursos do meio.

Confiemos que, em breve, o nosso instituto de credito poderá attender os negocios que nos solicitam.

Em zonas mais ricas, bancos da natureza do nosso tem ido com menor celeridade.

João Pessôa, 5 de dezembro de 1930. — JOAQUIM CAVALCANTI, gerente Banco Central.

—:|(o)|:—

Collaboração

SAUDADE

(A João Pessôa)

Quão sublime é a saudade flôr desolada e triste!

Outr'ora era uma palavra mal definida, intraduzivel, e que nem todos a conheciam. Hoje quem não conhecerá esse mixto de alegria e dôr que chamamos saudade? Certamente ninguem.

Todos portanto, sentem pungir o coração por uma dôr, não uma dôr suave, mas revoltante e infinita, por não poderem ver um dia aqui na terra aquelle que hoje habita nas regiões sidérias. Elle porém, não desappareceu por completo.

Assim o digo, porque tenho evidencia que a sua imagem dorme nos corações do povo brasileiro.

E quem ornamentará esses corações para servirem de leito a uma imagem que foi a esperança de nossa Patria e o symbolo do bem e da honestidade? Eu o digo sem nenhuma vacillação. — Elles estão artisticamente engalanados com flôres bem alvas e lindas, que não murcharão tão cêdo... São saudades... flôr candida, flôr mystica, flôr de amisade...

Oh! Parahyba terra do meu berço! Tu que me viste nascer para que não fizesses com que eu conhecesse pessoalmente aquella personalidade altiva e nobre por quem toda Patria canta hoje um hymno de saudade?

Oh! minha querida terra!

As minhas preces ao Redemptor são fervorosas.

Ouvi-me. — Nas campinas verdejantes dos teus sertões os passaros hão de entoar canticos de louvor para que tenhas sempre um dirigente identico a João Pessôa, que tanto trabalhára pela patria estremecida.

Oh! grande martyr! Recebe dos homens intrepidos e patrioticos, a victoria da revolução; das senhoras, uma lagrima serena; das senhoritas, a lembrança immorredora do teu nome; das creanças, a innocencia comparada á candidez dos lyrios; e o meu coração humilde e pequenino, nada tem para offertar-te. Apenas elle conserva não somente a lembrança, como deixa espalhar-se pelo além o suspiro de uma saudade. — EULALIA D. HENRIQUES.

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

III — Determinação do prazo pelo juiz, entre trinta e noventa dias, de accôrdo com as circumstancias, começando a sua fluencia do dia da publicação no jornal official do Estado.

Art. 112 — Passado o termo marcado no edital, na fórma do artigo verbal da parte, sendo o citado apregoado, em voz alta, pelo porteiro da audiencia.

Paragrapho unico — Não comparecendo a parte citada, ser-lhe-á dado um curador, a fim de, com elle, correr o feito seus termos regulares, salvo o caso de tratar-se de especie em que a mulher, por motivo de ausencia do marido, esteja na direcção e administração do casal, devendo, então, ser ella citada, si estiver presente, não dispensada, porém, a citação do marido por edital.

Art. 113 — A citação sob pregão em audiencia será feita a requerimento verbal da parte, sendo o citado apregoado, em voz alta, pelo porteiro dos auditorios.

Paragrapho unico — Dispensar-se-á o pregão quando estando presente á audiencia, o procurador do citando se declarar sciente.

Art. 114 — A intimação e a notificação serão feitas pela mesma fórma por que o é a citação.

Art. 115 — A citação subentende-se feita para a audiencia seguinte (nunca para o mesmo dia) e para logar de costume, si outro não fôr designado, mediando, pelo menos, vinte e quatro horas entre a hora da citação e a da audiencia.

Art. 116 — A citação pessoal sómente é necessaria no começo da causa e no da execução, citando-se, tambem, a mulher casada, com o réo ou com o executado, si a questão versar sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos.

Art. 117 — O artigo antecedente não comprehende o caso de haver, no logar, procurador especial ou geral para receber e propor acções durante a ausencia do seu constituinte, sendo, porém, necessaria a citação da mulher casada, com o réo ou com o executado, si, versando a causa sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos, não houver procuração especial por parte della.

Art. 118 — As pessôas juridicas serão citadas nas pessôas de seus representantes, podendo sel-o nas dos agentes ou gerentes de suas agencias, casas filiaes ou succursaes si a questão se referir a actos ou contractos celebrados por essas agencias, casas filiaes ou succursaes, ou de cuja execução estiverem encarregadas.

Art. 119 — A massa fallida será citada nas pessôas de seus syndicos ou liquidatarios.

Art. 120 — Achando-se o réo fóra do logar em que a obrigação foi contrahida, poderá a primeira citação ser feita nas pessôas de seus mandatarios, administradores, feitores ou gerentes nos casos em que a acção derivar de actos por elles praticados.

Art. 121 — Salvo os casos expressamente mencionados em lei, todas as citações, intimações ou notificações dos demais actos do processo, sentenças e recursos, serão feitos sob pregão em audiencia não havendo procurador judicial ou não sendo este encontrado para ser citado, intimado ou notificado.

Art. 122 — Havendo procurador judicial constituido qualquer citação, intimação ou notificação a elle deve ser feita e não á propria parte, salvo o caso de ausencia, certificado pelo escrivão ou official, e a parte preferir a citação, intimação ou notificação pessoal da outra.

Art. 123 — A citação pessoal é exigida para a nomeação de novo procurador, quando o da causa é impedido e o constituinte o ignora, ou quando elle por mais de quinze dias, morre ou abandona a causa.

Art. 124 — A ninguem é licito renunciar a primeira citação.

Art. 125 — O comparecimento do réo em juizo, por si ou por procurador, suppre a inexistencia ou os defeitos da citação, embora compareça para arguir a falta, salvo demonstrando os damnos que desta lhe advieram.

Art. 126 — Não comparecendo o réo á audiencia para que foi citado, não poderá mais arguir os vicios ou defeitos da citação, salvo si provar que delles resultou a sua revelia, no inicio do pleito.

Art. 127 — Não podem ser citados:

I — O conjuge, os filhos, paes e irmãos do morto, dentro dos nove primeiros dias do luto.

II Os noivos, dentro dos nove dias contados do casamento.

III — Os doentes de molestia grave que os inhiba de conferenciarem com o seu advogado, dentro dos nove dias, podendo esse prazo ser prorogado por igual tempo, mediante attestado medico.

IV — O juiz ou funccionario publico, no exercicio do seu emprego, dentro da respectiva repartição, tribunal ou audiencia.

V — Os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos estrangeiros, durante o tempo da sua missão, observando-se o que estiver estabelecido nos tratados e guardada a reciprocidade.

VI — Não havendo estipulação em tratado, os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos estrangeiros, por contractos feitos anteriormente á sua chegada ao paiz, salvo tratando-se de acções temporarias intentadas para o effeito de se perpetuarem.

Art. 128 — Os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos brasileiros, acreditados no estrangeiro, serão citados por carta do escrivão, enviada para o logar de sua residencia pelo Ministerio das Relações Exteriores, a que será encaminhada pelo Ministerio da Justiça, juntando-se aos autos a declaração de ter sido expedida a carta, feita por aquelle Ministerio.

Paragrapho unico — Reputar-se-á realizada a citação, decorrido o prazo marcado pelo juiz e contado da data da expedição, e que não será menor de trinta dias, nem maior de noventa, conforme a distancia em que se encontrar o citando.

Art. 129 — A citação inicial da causa, valida e não circumducta torna a cousa litigiosa, induz a litis-pendencia, previne a jurisdicção, constitue o devedor em móra e interrompe a prescripção, ainda que, para este ultimo effeito, seja ordenada por juiz incompetente.

TITULO V

Da revelia do autor e do réo

Art. 130 — Não comparecendo o autor, por si ou por seu procurador para accusar a citação, ficará ella circumducta, sendo o réo absolvido da instancia, si o requerer á vista da contra-fé, e não podendo ser novamente citado sem que o autor mostre ter pago ou depositado as custas em juizo.

Art. 131 — Si sobrevier legitimo impedimento, inhibindo o autor de propor acção na audiencia para a qual o réo foi citado, poderá a propositura da acção ser adiada, a requerimento daquelle, para a audiencia seguinte.

Paragrapho unico — Si, na audiencia seguinte, o autor não propuzer a acção será o réo absolvido da instancia.

Art. 132 — Accusada a primeira citação, e não comparecendo a parte citada, por si ou por seu procurador, seguirá a causa á sua revelia até final, fazendo-se todas as citações e intimações sob pregão em audiencia.

§ 1°. — Si posteriormente comparecer o réo, será admittido a proseguir no feito, nos termos em que este se achar.

§ 2°. — A causa correrá igualmente á revelia do réo, si elle juntar procuração não bastante ou que não seja valida, ou em um dos casos do artigo 123.

TITULO VI

Da instancia

Art. 133 — A instancia começa pela citação inicial e finda regularmente pela sentença definitiva, ou pela absolvição, a requerimento do réo, occorrendo esta nos seguintes casos:

I — Si o autor não accusar a citação inicial ou não propuzer a acção na audiencia para a qual fez citar o réo.

II — Si o autor não juntar procuração com poderes sufficientes ou validos, e os documentos em que o pedido se fundar, quando, sem elles, a acção não fôr admittida.

III — Si o autor não prestar caução ás custas, no caso em que a lei a exige, ou ausentar-se sem deixar procurador, salvo si o réo preferir continuar a acção á sua revelia.

IV — Si o autor não trouxer procuração de sua mulher, ou não fizer citar a do réo versando a questão sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos.

V — Si quem assignar a petição inicial não estiver legalmente habilitado.

VI — Si o autor, em algum dos casos do art. 123, não constituir outro procurador, dentro de dez dias.

Art. 134 — A absolvição da instancia, em caso algum, obstará a que se proponha outra acção sobre o mesmo objecto, desde que o autor pague ou deposite as custas em que houver sido condemnado.

Art. 135 — Suspende-se a instancia:

I — Pela morte de alguma das partes.

II — Pelo lapso de seis mezes sem se falar no feito não concluso.

Paragrapho unico — A instancia suspensa póde renovar-se:

I — Pela habilitação de herdeiros, no primeiro caso, ou pela juntada da procuração e mais documentos exigidos na hypothese de ser a habilitação dispensada.

II — Pela citação no segundo caso.

TITULO VII

Dos actos, termos e decisões judiciaes

Art. 136 — Os requerimentos, para começo das acções ou qualquer outro procedimento judicial serão distribuido pelos juizes e escrivães, havendo mais de um exercendo funcções identicas, e guardar-se-á a maior egualdade em cada uma das classes, registando-se a distribuição nos livros respectivos.

Paragrapho unico — Independem de distribuição as causas de qualquer natureza que forem dependencia de outra já distribuida.

Art. 137 — Os actos judiciaes, concernentes á ordem e instrucção dos processos, deverão revestir a fórma legal, enunciar, de modo preciso e claro, o seu objecto, logar e tempo em que se verificarem, e ser assignados pelas pessôas que nelles intervierem, ou por duas testemunhas, quando não puderem ou recusarem fazel-o.

Art. 138 — Os actos judiciaes, praticados em audiencia ou fóra do juizo, serão publicos e celebrar-se-ão em todos os dias uteis, desde o nascer até o pôr do sol, salvo os casos previstos em lei ou o de exigir o interesse publico que o acto se realize a portas cerradas.

Art. 139 — Em todos os juizos haverá uma ou mais audiencias, em cada semana, conforme a affluencia do serviço, em dias e horas determinados e inalteraveis no decurso do anno com a necessaria e devida notoriedade, para o fim de publicação das sentenças e despachos, acto do processo e assignação de prazos que dependerem desta formalidade.

Art. 140 — As audiencias serão publicas, a portas abertas, em predio para este fim destinado, com a assistencia dos escrivães e officiaes de justiça, annunciando-se a sua abertura e encerramento pelo toque da campainha e pregão de quem exercer as funcções de porteiro.

Art. 141 — No Superior Tribunal de Justiça em todos os dias de sessão ordinaria e logo depois della um dos desembargadores, por escala semanal dará audiencia ás partes.

Paragrapho unico — Será dada pelo desembargador relator a audiencia para a publicação dos accordams.

Art. 142 — No recinto ou logar destinado ao juizo, além dos respectivos funccionarios serão admittidas as partes interessadas e quaesquer outras pessôas judicialmente convocadas, havendo alli assentos para os advogados que se collocarão e farão os seus requerimentos segundo a ordem de sua antiguidade.

Art. 143 — Dos termos de audiencia que serão lidos, em voz alta, pelos escrivães e rubricados pelo juiz, extrahir-se-ão copias por inteiro para juncção aos autos.

Art. 144 — Excepto os casos legaes de recursos ou de vocação do processo para outro juizo, os autos nunca poderão sahir de cartorio senão conclusos ao juiz do processo ou com vista aos advogados e aos funccionarios que nelles devam intervir.

Art. 145 — O prazo da conclusão contar-se-á receba ou não o juiz os autos, da data da carga, ou na falta desta do termo respectivo, que o escrivão lavrará em tempo opportuno e sem demora.

Paragrapho unico — Para a revisão do feito no Superior Tribunal de Justiça o prazo contar-se-á da data da passagem, constante da acta, si ella fôr feita em sessão, devendo no caso contrario, prevalecer a regra deste artigo.

Art. 146 — Os juizes, em qualquer instancia, poderão exceder os prazos legaes até o dobro, declarando o motivo justo do excesso.

§ 1° — Findo o prazo da lei, assim como o excesso tolerado, cessará, desde logo, a competencia do juiz para proferir a decisão e conhecer da causa e os autos serão remettidos ao seu substituto legal que proferirá a sentença ou despacho, descontando-se nos vencimentos daquelle juiz tantos dias quantos demorar a passar os autos ou a devolvel-os a cartorio.

§ 2°. — Esse desconto far-se-á mediante simples certidão do escrivão do feito que será obrigado a remettel-a á repartição fiscal encarregada do pagamento, sob pena de multa imposta pelo juiz que passar a funccionar no feito.

§ 3° — Si a decisão tiver de ser proferida por juiz de outra comarca, serão os autos devolvidos á comarca de onde vieram, logo após a prolação, competindo ao substituto do juiz retardatario os ulteriores termos do processo.

Art. 147 — Os termos são continuos e seu curso não se interrompe por ferias ou dias feriados supervenientes, salvo si aquellas lhes absorverem a metade.

Paragrapho unico — Contar-se-ão pelo dobro os termos em favor da Fazenda Publica estadual ou municipal, excepto as dilações probatorias.

Art. 148 — Computar-se-ão os termos, excluindo-se o dia, hora ou momento inicial, e incluindo-se o dia, hora ou momento final.

Paragrapho unico — Exceptuar-se-ão desta regra:

I — O termo que finalizar em domingo ou feriado, considerando-se então prorogado para o seguinte dia util até o momento correspondente ao do dia que devia expirar.

II — O termo determinado por mezes contar-se-á considerando-se mez o periodo successivo de trinta dias completos.

Art. 149 — Os termos contar-se-ão da audiencia em que houverem sido assignados ou da intimação pessoal si esta fôr expressamente exigida, e serão improrogaveis, salvo os casos previstos em lei.

Paragrapho unico — Todavia si se tratar de prazo para dizer nos autos e a vista destes houver sido pedida na audiencia de sua assignação, o termo será contado da data da vista que, sob pena de multa, o escrivão é obrigado a abrir, dentro de vinte e quatro horas.

Art. 150 — Não correrão os termos havendo impedimento ou emba-

raço do juizo, caso fortuito ou obstaculo judicial opposto pela parte contraria.

Art. 151 — Os termos para a interposição dos recursos são fataes, e não se interrompem pela superveniencia de ferias ou dia feriado.

Art. 152 — Quando se prenderem os que tiverem de responder a qualquer causa ou os que já estiverem em juizo terão elles para se defender o dobro dos termos marcados em lei.

Art. 153 — Findas as dilações ou termos as partes e seus procuradores serão havidos por lançados, embora se não faça o lançamento em audiencia.

Art. 154 — Todos os actos prejudiciaes, procurações **apud acta**, pactos e convenções que, em juizo, se effectuarem, serão assignados pelas partes, cuja intimação para este fim será feita.

Art. 155 — Os actos judiciaes, salvo a interposição dos recursos, não poderão ser praticados em ferias ou em dias feriados suspendendo-se durante esse tempo, os trabalhos forenses nos juizos das duas instancias.

Paragrapho unico — São feriados os domingos e dias de festa nacional ou estadual e os que como taes forem especialmente decretados, e são de ferias os dias da Semana Santa e os que decorrem de 15 a 30 de junho e de 1° de dezembro a 15 de janeiro.

Art. 156 — Podem, porém, ser tratados em dias feriados, excepto o domingo, e durante ferias, e não se suspendem pela superveniencia dellas:

I — Os processos administrativos.

II — Os arestos, sequestros e suspeições.

III — Os depoimentos, justificações, exames e vestorias **ad perpetuam rei memoriam.**

IV — As causas de alimentos provisionaes, as de soldadas, as de força nova, as de nunciação de obra nova, as de nullidade e de annullação de casamento, as de desquite, as de penhor, as de deposito e as de desapropriação.

V — As fallencias e as liquidações de sociedade.

VI — Os actos que forem necessarios para a conservação de direitos ou que ficariam prejudicados pela demora, taes como os depositos, a penhora, as apprehensões, as arrecadações, os protestos e a detenção pessoal.

VII — As causas sobre accidente no trabalho.

VIII — As causas a que se refere o Codigo Civil, art. 178, paragraphos 2°. e 3°.

Art. 157 — As decisões judiciaes são definitivas ou interlocutorias, conforme julgam a causa decidindo a questão principal, ou ordenam simplesmentes o processo e decidem os seus incidentes.

Art. 158 — A decisão interlocutoria tem força de definitiva quando põe fim ao feito de modo que o juiz não possa mais proceder nelle.

Art. 159 — Publicada a decisão definitiva, o juiz não poderá mais reformal-a, a não ser por via de embargos, nos casos em que a lei o permitte.

Art. 160 — A decisão interlocutoria simples póde ser revogada:

I — **Ex-officio** a todo tempo, até a sentença definitiva.

II — A requerimento da parte, dentro de dez dias si ainda não tiver sido executada, ou ainda depois de executada, si a outra parte consentir.

Art. 161 — Quando se não determinar em lei o termo dentro do qual a decisão deve ser proferida, o prazo será de três dias.

TITULO VIII

Das nullidades

Art. 162 — E' nullo o processo:

I — Sendo incompetente ou suspeito o juiz perante o qual a causa foi proposta ou correu os seus termos.

II — Sendo as partes, ou algumas dellas, incompetentes ou illegitimas, como o incapaz sem o concurso de seu represante legal, ou sendo representadas por falso ou illegitimo procurador.

III — Sendo omittido ou nullo algum termo ou acto essencial, ou alguma formalidade que a lei considere essencial á validade do acto.

IV — Sendo a nullidade expressamente declarada pela lei.

V — Sendo impropria a fórma da acção proposta, salvo convenção das partes ou a adopção do rito ordinario, não tendo sido a substituição impugnada na contestação.

Art. 163 — E' nullo o termo ou acto do processo:

I — Quando emanado de juiz ou funccionario incompetente, suspeito ou impedido.

II — Quando lhe faltar formalidade legal essencial, ou quando fôr contrario á lei expressa.

III — Quando praticado em processo nullo, prevalecendo, todavia, o acto probatorio.

IV — Quando fôr dependente ou consequente de outro termo ou acto nullo.

O acto nullo sómente póde ser renovado quando não esteja decorrido o prazo legal dentro do qual deva ser praticado.

Art. 164 — São termos essenciaes do processo:

I — A primeira citação pessoal, na causa principal e na execução, inclusive a da mulher do réo ou do executado si a acção ou execução versar sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos.

II — A exhibição inicial do documento, desde que, sem elle, a acção proposta não seja admissivel.

III — O prazo para a defesa.

IV — A dilação probatoria, quando as partes não accordarem em dispensal-a por termo nos autos.

V — A sentença e a sua intimação ás partes.

VI — A liquidação da sentença que para ser executada, precise desta formalidade.

VII — A penhora.

VIII — O prazo para embargos.

IX — A louvação.

X — A avaliação.

XI — O edital para a venda em hasta publica, affixado e publicado com o prazo legal, contendo o preço, dia, hora e logar da arrematação.

XII A arrematação na época e logar prefixados no edital, presidida pelo juiz e feita por quem melhor lance offerecer, dentro das condições annunciadas.

Art. 165 — As nullidades de que trata o art. 162 podem ser allegadas em qualquer tempo ou instancia, não tendo, de alguma maneira, a parte nellas consentido, e annullam o processo desde o termo em que se deram, quantos aos actos relativos, dependentes e consequentes, não podendo ser suppridas pelo juiz.

Art. 166 — A incompetencia do juiz sómente annulla os actos decisorios por elle proferidos, substituindo os demais actos e sendo o processo remettido ao juiz competente, perante o qual elle proseguirá

Art. 167 —A nullidade de um acto probatorio não affecta os outros actos do processo, senão os que delle dependerem, servindo-lhe de complemento ou quando a sentença se fundar na validade desse acto.

Art. 168 — Sempre que a parte tiver de falar no feito, deverá arguir especialmente as nullidades existentes, requerendo preliminarmente que ellas sejam pronunciadas e a omissão desse requerimento importará no supprimnto das faltas verificadas, salvo da que resultar da incompetencia **ratione materiæ.**

Art. 169 — Arguida a nullidade serão os autos conclusos ao juiz, que a pronunciará ou mandará repetir o acto.

Paragrapho unico — Sómente será repetido o acto quando fôrem independentes os posteriores e não tiverem ficado prejudicados pela nullidade.

Art. 170 — Sem requerimento da parte prejudicada, nenhuma nullidade poderá ser declarada pelo juiz, salvo no caso de incompetencia **ratione materiæ** cuja pronunciação **ex-officio** póde effectuar-se em qualquer termo do processo.

Art. 171 — A nullidade não poderá ainda ser pronunciada:

I — Quando não houver prejuizo de nenhuma das partes.

II — Quando fôr arguida por quem lhe tiver dado causa.

III — Quando não fôr arguida pela parte em cujo favor tiver sido instituida.

IV — Quando a decisão tiver sido proferida em favor da parte que a lei quiz beneficiar com a annullação.

Art. 172 — Salvo prova em contrario, a lei presume que os actos foram processados regularmente.

Art. 173 — E' nulla a sentença:

I — Quando proferida por juiz incompetente, suspeito, peitado ou subornado.

II — Quando proferida contra disposição expressa de lei.

III — Sendo fundada em instrumento ou depoimento falso, como tal julgado em juizo competente.

IV — Sendo proferida em processo nullo.

V — Quando proferida com offensa da causa julgada.

Art. 174 — A nullidade da sentença póde ser pedida:

I — Por meio de embargos á sentença.

II — Por meio de appellação.

III — Por meio de embargos á execução.

IV — Por meio da acção recisoria que terá sempre o curso summario.

Art. 175 — Os juizes, officiaes do juizo, representantes do Ministerio Publico, advogados e procuradores pagarão as custas dos actos que forem annullados por dollo ou grave negligencia da sua parte, sem prejuizo das penas em que, por disposições especiaes possam incorrer.

PARTE ESPECIAL

LIVRO ESPECIAL

Do processo commum

CAPITULO I

Da proposição da acção

Art. 176 — O processo ordinario cabe a todas as acções, em geral, para as quaes não estiver expressamente estabelecida em lei outra fórma.

Art. 177 — A acção ordinaria será iniciada por uma petição, articulada ou não, que deverá conter:

I — A designação do juiz ante quem a demanda é proposta.

II — O nome, domicilio e profissão do autor e do réo.

III — O contracto, transacção ou facto de que resultar o direito do autor e a obrigação do réo.

IV — A indicação das provas em que a acção se fundar.

V — A regra de direito ou a lei applicavel á especie, quando não fôr de direito geral.

VI — O pedido, com todas as especificações, e a estimativa do respectivo valor, quando este não fôr determinado.

Art. 178 — Apresentada a petição inicial nos termos exigidos, com o pagamento dos impostos legalmente indispensavel á propositura da acção, ou depois de suppridas as omissões ou irregularidades encontradas, ordenará o juiz a citação do réo.

Art. 179 — A petição poderá, desde logo, ser indeferida, quando fôr manifestamente inepta ou incongruente, ou quando a parte fôr notoriamente illegitima.

Art. 180 — O autor accusará a citação do réo na audiencia para a qual ella foi feita, e requererá que, para a defesa, se assigne o prazo da lei.

§ 1°. — Se sobrevier algum impedimento legitimo que obste a propositura da acção naquella audiencia ficará ella defferida para a audiencia seguinte.

§ 2° — Se forem muitos os réos e não puderem ser citados para a mesma audiencia, as citações serão accusadas á medida que se fizerem, e a acção será proposta e assignado o prazo para a defesa na audiencia em que a ultima citação fôr accusada.

CAPITULO II

Da contestação

Art. 181 — A contestação deve conter a exposição simples, articulada ou não, dos factos ou motivos que possam illidir a acção do autor concluindo o réo por pedir que seja absolvido no todo ou em parte do pedido.

Art. 182 — Na contestação deve o réo inserir, antes das allegações de defesa, a arguição de qualquer nullidade que, até este termo do processo, tiver occorrido e para cuja pronunciação, ou ordem de repetição do acto, serão os autos immediatamente conclusos ao juiz.

Art. 183 — O prazo para a contestação será de dez dias, e correrá de sua assignação em audiencia, podendo ser prorogado, mediante allegação de legitimo impedimento, por mais cinco dias, correndo este termo da data em que terminar o primeiro.

Paragrapho unico — O prazo assignado será commum aos litis-consortes, salvo se qualquer delles tiver defesa distincta e contradictoria, podendo, nesta hypothese, requerer que se lhe conceda um termo separadamente.

Art. 184 — O réo póde limitar-se a contestar a acção por negação geral em vez de expôr os factos ou motivos que illidam a intenção do autor devendo então a causa ficar, desde logo, em prova.

(Continúa)

NOTAS E NOTICIAS

O dr. secretario da Segurança e Assistencia Publica concedeu, hontem, salvo-conductos aos srs. Oscar Monte Parente, para o sul e Severino Pedro dos Santos, com destino ao norte.

—

Estão correndo, em cartorio, os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes drs. Antonio d'Avila Lins e d. Helena Lemos Gomes da Silveira; Francisco Cicero de Mello Filho e d. Olga Barroso Gomes Parente.

—

Da The Texas Company, agencia desta capital, recebemos diversas folhinhas, para 1931, acompanhadas de attencioso cartão do gerente, sr. O. S. Macedo.

—

O movimento do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia foi o seguinte durante o mez de novembro ultimo:

Polyclinica — Matricularam-se durante o mez 258 crianças, sendo 129 femininas e 129 masculinas. Tiveram alta 23 masculinas e 27 femininas. Falleceram 9 masculinas e 9 femininas. Receitas aviadas 355.

Enfermaria — Existiam 14; entraram 9; tiveram altas 8; falleceu 1; existem 14.

Maternidade (Refugio Maternal) — Existiam 10 mulheres; entraram 18; tiveram altas 22; existem 6. Nasceram vivas 18 crianças, sendo 7 masculinas e 11 femininas. Nasceram mortas 2. Abortos 6.

—

A Administração dos Correios, como nos annos anteriores, estabeleceu, a partir de hoje, o serviço de distribuição de correspondencia domiciliaria, nas praias de Tambaú, Ponta de Mattos e Formosa, facilitando assim a entrega e o recebimento de correspondencia nas citadas praias, durante a estação balnearia.

—

No policiamento effectuado de antehontem para hontem pela Guarda Civil occorreu, segundo parte do respectivo commandante ao secretario da Segurança, o seguinte:

O guarda n. 18, de passagem pela rua Fructuoso Barbosa, pelas 15 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia o individuo Francisco Marcelino, por haver esbofeteado o menor Severino Dias, o qual foi convidado a comparecer á mesma delegacia, a fim de melhor se explicar; o de n. 77, de serviço na rua da Republica, pelas 24 horas, conduziu á delegacia, o individuo João Vicente da Silva, preso pelo investigador Odilon Motta para averiguações policiaes; o de n. 86, de serviço na mesma rua, ás 14,35, prendeu e conduziu á mesma repartição o individuo Alfrêdo Sobral, por se encontrar alli em acalorada discussão com a mulher de nome Anna Borges.

—

O sub-delegado de Cabedello communicou ao dr. secretario da Segurança haver sido encontrado, trásante-hontem, na barra do porto daquella localidade o cadaver do soldado do 24° B. C., de nome Luiz Costa, o qual no dia do embarque da companhia de seu batalhão, havia desapparecido, quando, juntamente com mais dois companheiros viajava numa canôa em demanda do navio que os devia conduzir a São Luiz do Maranhão.

A policia de Cabedello, após abrir o inquerito respectivo, providenciou para que fosse inhumado o cadaver da infeliz praça.

—

O nosso amigo e correligionario dr. João Monteiro da Franca, recentemente nomeado tabellião publico e escrivão de orphãos desta capital, communicou-nos que seu cartorio continuará a funccionar no mesmo local, á rua Duque de Caxias.

—

A rendo do Telegrapho Nacional, do dia 4, foi de 1:409$308, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Informes Commerciaes

O sr. Geraldo Elisberto von Sohsten enviou uma circular a està folha, communicando haver assumido, a 14 de novembro ultimo, por acto do sr. interventor federal, o cargo de presidente da Junta Commercial.

—

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 1 a 7 de dezembro de 1930:

Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $250; algodão em pluma, kilo 1$700; algodão em caroço, kilo $566; algodão beneficiado, kilo 1$200; algodão — Residuos de piolho ou linter, kilo $800; arroz descascado, kilo $800; assucar refinado de 1.ª, kilo $400; assucar refinado de 2.ª, kilo $360; assucar de usina, kilo $350; assucar triturado, kilo $260; assucar crystal, kilo $250; assucar branco, kilo $300; assucar demerara, kilo $240; assucar someno, kilo $220; assucar mascavinho, kilo $200; assucar mascavado, kilo $160; assucar bruto sêcco, kilo $160; assucar bruto melado, kilo $140; borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 15$000; couros de boi, sêccos salgados, kilo 1$100; couros de boi sêccos espichados, kilo 1$600; couros de boi sêccos flôr de sal, kilo 1$400; couros verdes, kilo $800; couros de bode, kilo 8$400; couros de carneiro, kilo 5$800; couros curtidos, kilo 10$000; farinha de mandioca, litro $150; feijão, litro $700; milho, litro $250; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 2$400; raspas de sola envernizada, kilo 3$000; semente de algodão, kilo $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, kilo 1$200; vaquetas ou couros preparados, kilo 5$000.

Os demais productos constam da **Pauta geral.**

EDITAES

EDITAL — ALMOXARIFADO GERAL DO ESTADO — Concurrencia administrativa, por emergencia, para fornecimento de fardamentos, calçados, e mais artigos á Força Publica do Estado. — De ordem do sr. secretario da Fazenda e para conhecimento de quem interessar possa, esta repartição receberá propostas para fornecimento de fardamentos, calçados e mais artigos destinados á Força Publica do Estado, conforme relação abaixo descripta.

As propostas serão entregues neste Almoxarifado em enveloppes fechados até o dia 10 do corrente pelas 14 horas, contendo preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas ou borrões que possa estabelecer qualquer confusão e acompanhadas das respectivas amostras para julgamento.

Relação do material a fornecimento — Para inferiores: — Armação para gorro, com capa de brim kaki, completa; culote de brim kaki superior de Fabril; calça de brim kaki superior de Fabril; tunica de brim kaki superior de Fabril, com abotoadura de massa preta e distinctivo; capote de panno alvadio, fino com capuz, com abotoadura de massa preta; luvas marron fio de escossia (par); distinctivo de metal (globo) para sargento-ajudante.

Para praças: — Armação para gorro, c|capa de brim kaki "Rio Tinto"; borseguim de couro preto, par; perneira de sóla superior, par; perneiras de couro, par; camisa de algodão, "couro de onça", "Pombal" e "Souza"; camisa de algodão "Guarabira"; cueca de algodão "Couro de Onça", "Pombal" e "Souza"; cueca de algodão "Guarabira"; cueca de algodão "Patricio"; camisa de algodão "Patricio"; calça de brim kaki "Rio Tinto"; culote de brim kaki "Rio Tinto"; tunica de brim kaki "Rio Tinto", sem distinctivo; capote de panno alvadio c|capuz; lenço branco de algodão, cobertor de lã kaki, blusa mescla de algodão, calça de brim mescla de algodão, gorro de brim mescla de algodão, meias de algodão, par; capacête de brim kaki para campanha, egual ao do exercito; camisa de brim kaki "Rio Tinto".

Para bombeiros: — Calça de brim kaki superior "America fabril" e "Rio Tinto", tunica de brim kaki "America fabril" e Rio Tinto" com abotoadura de massa preta e distinctivo, calça de brim kaki "Rio Tinto" e "America fabril", tunica de brim kaki "Rio Tinto" e "America fabril", sem distinctivo, cintos gymnaticos sem chave, capacete de couro preto oleado.

Nota: — Para os inferiores os capotes e uniformes do sargento-ajudante e primeiro sargento são feitos sobre medida bem assim os respectivos gorros.

Antonio C. Ramos, almoxarife geral do Estado.

—

EDITAL — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, 1.º juiz substituto desta comarca, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que pelo adjuncto da 1.ª promotoria publica desta comarca, foram denunciados os individuos Cyro Deocleciano Pessôa, Joaquim Deocleciano Pessôa, Luiz Deocleciano Pessôa e Aniceto Moraes, como incursos no art. 294 § 7.º (em vista da circumstancia aggravante do art. 39 § 7.º) e no art. 303, todos do Codigo Penal da Republica e como os mesmos não tenham sido encontrados no districto da culpa, conforme portou por fé o official de justiça, pelo presente chamo e cito os referidos denunciados, para no dia 16 do corrente, virem assistir a formação de suas culpas a qual terá logar ás 14 horas na sala das audiencias que fica situada na avenida General Osorio, no andar terreo do predio onde funcciona o Thesouro do Estado (antigo Mosteiro de São Bento), sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos Cyro Deocleciano Pessôa, Joaquim Deocleciano Pessôa, Luiz Deocleciano Pessôa e Aniceto Moraes, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado na porta das audiencias. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 5 dias do mez de dezembro de 1930. Eu, Romero Novaes Medeiros, escrivão interino do crime, escrevi e subscrevo. (a) Agrippino Gouveia de Barros. Está conforme o original; dou fé. Data supra. (a) Romero Novaes Medeiros, escrivão interino do crime.

—

EDITAL — Pela Secretaria da Junta Commercial do Estado se faz publico que durante o mez de novembro proximo findo, foram registados e archivados os seguintes documentos:

Alteração de contracto: — Foi alterado o contracto da firma Amorim Bezerra & C.ª Ltd., o socio Odilon Regis de Amorim, possuidor de maior capital na mesma sociedade, apresentou a seguinte alteração: A razão social fica modificada para Amorim & C.ª Ltd.

Distracto: — Foi distractada a firma A. Bandeira & C.ª, de Moreno, districto de Bananeiras, pela retirada do socio Dionysio Rodrigues da Costa, ficando todo activo a passivo da firma ora extincta a cargo do socio Alfredo Bandeira da Costa.

Firmas individuaes: — De Arlinda Bezerra, estabelecida nesta capital, com pensão denominada "Pensão Central", com o capital de rs....... 4:000$000 (quatro contos de réis), sob a firma A. Bezerra.

De Decmidio Cartaxo, commerciante estabelecido na cidade de Cajazeiras, com o commercio de fazendas, miudezas, etc., com o capital de rs. 60:000$000 (sessenta contos de réis), sob a firma D. Cartaxo.

De Lourival Alves de Moura Guedes, commerciante estabelecido nesta capital, com o commercio de pharmacia, com o capital de rs. 5:000$000 (cinco contos de réis).

De Alfredo Bandeira da Costa, commerciante estabelecido no povoado de Moreno, municipo de Bananeiras, com o commercio de algodão, pelles, etc., com o capital de rs. 10:000$000 (dez contos de réis).

Alteração de firma individual: — De Ildefonso Ayres, commerciante estabelecido na cidade de Campina Grande, participando haver modificado a sua firma para Ildefonso Affonso Ayres.

Firma commercial matriculada: — Foi expedida carta de negociante matriculado á firma Chalegre & C.ª, representada pelos socios Henrique de Almeida Chalegre e Candido Bento Chalegre.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 5 de dezembro de 1930. — Theotonio Bernardino Alves,

Secção Livre

PARA EVITAR DUVIDAS — Eu, Chateaubriand Wanderley Brasil, ferroviario da Great-Western, aposentado, residente em Campina Grande, venho declarar que, desde 1891, me assigno com o nome acima, e não Chateaubriand Guilhermino de Araújo Wanderley como antes me assignava. — João Pessôa, 3 de dezembro de 1930. — Chateaubriand Wanderley Brasil.

—

AVISA — Vendem-se por preços de occasião, os objectos abaixo:

2 bilhares completos, 4 bancas com marmore, 1 mesa redonda com marmore, 1 balança e pesos de latão, 1 relogio fino de parêde, 2 lados de armação, 34 depositos de vidro, 1 banco de madeira, 1 registradora americana, 1 mesinha de madeira, 1 fiteiro de parêde, 1 cofre grande "Milners" e 1 balcão de madeira. — A tratar á rua Vidal de Negreiros, n.º 137.

Sul-America Capitalização

RESULTADO DO SEU ULTIMO SORTEIO

RIO, 29 No sorteio dos titulos de capitalização realizado hoje na C.ª Sul America Capitalização, foram sorteadas as seguintes combinações: PAX — NLP — RLH — TXZ—QCN — GOR.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Sabbado, 6 de dezembro de 1930 | NUMERO 282

A acção do 3.º Regimento de Infantaria na Revolução

Relatorio apresentado ao Ministro da Guerra pelo seu commandante tenente-coronel Estevam d'Avila Lins

A's 19,30 (dezenove horas e trinta minutos) de 23 de outubro proximo findo, ao signatario deste relatorio, que então exercia o commando do 3.º Regimento de Infantaria, fôram entregues por um soldado de ordenança, as ordens de operações numeros 1 e 2 firmadas pelo sr. general de divisão João de Deus Menna Barreto, na segunda das quaes fôra prescripto em seu item 4 que "Uma hora antes da hora H", eventualmente com antecedencia algo maior, a criterio do commandante local: a) *as tropas que se conservassem nos seus quarteis tomariam disposições de segurança e de defesa*...

A's 20,30 (vinte horas e trinta minutos), reunidos pelo commandante do Regimento, em seu gabinête, os officiaes pertencentes ao mesmo e os addidos promptos no mesmo, foi-lhes communicado o teor das ordens de operações já referidas, lavrando-se dessa reunião uma "Acta" que, sob o titulo de "Subsidio para a Historia da Vida Republicana do Brasil", fica reunida ao presente relatorio.

Decidiu-se na reunião dos officiaes que, de todo o occorrido e do levante projectado fôsse dado conhecimento aos sargentos e, mais tarde, ás demais praças.

Dessa decisão alguns capitães desobrigaram-se acto continuo; outros só o fizeram momentos depois, de modo tal, porém, que ao serem iniciadas as primeiras providencias relativas á segurança e á defesa do quartel, todas as praças já eram conhecedoras dos motivos que conduziram este Regimento a collocar-se fóra da Lei, mas sempre dentro da disciplina.

Apenas o 1.º tenente Raphael de Souza Aguiar e as praças deste Regimento, que sob seu commando, montavam guarda ao Palacio Guanabara na noite de 23 de outubro, continuavam na ignorancia de quanto se passara, resolvido que fôra não lhes dar conhecimento immediato, para evitar que transpirasse em Palacio, provocando medidas isoladas contra a citada guarda.

Ao commandante da 6.ª companhia, 1.º tenente Demosthenes Lôbo, que na citada noite fazia o serviço habitual de vigilancia do quartel, foi dada a ordem de levar suas patrulhas até a juncção das Avenidas Pasteur e Wencesláo Braz, e de exercer severa vigilancia sobre os vehiculos e, em especial, sobre as praças da Policia Militar e dos grupos suspeitos de civis, em cujo numero figurariam, por certo, os empregados como secretas da Policia.

Os capitães preparavam suas companhias, e este commando tomava suas decisões quando, cerca das vinte e duas horas, o sr. general Menna Barreto, que já installara o seu posto de commando no Forte de Copacabana, pelo telephone avisava que a Policia Militar começava a movimentar-se em seus quarteis. Pelo capitão Oswaldo Nunes dos Santos, do 2.º G. A. C., qualificado junto ao commando deste Regimento como official de ligação com a Fortaleza de São João, transmitti ao commando daquella praça de guerra a communicação que recebera, emquanto que a 6.ª companhia recebia a missão de guarnecer e guardar os tuneis que ligam o bairro de Copacabana á cidade, pondo deste modo o Forte do Vigia e o de Copacabana a coberto de qualquer golpe de mão, mais ousado. A companhia extranumeraria do 11.º Batalhão, sob o commando do capitão Wlademiro Paulo Storino, reforçava a 6.ª companhia, estando o pelotão de metralhadoras leves respectivo com o commando do 1.º tenente Antonio Ferraz da Silveira. Ao capitão Amado Menna Barreto, commandante interino do 11.º Batalhão, foi dada a missão de coordenar as acções de toda a frente do Regimento.

A's 2 (duas) horas de 24, alguém que se annunciava como sendo o proprio general Menna Barreto, e declarava se encontrar no Forte de Copacabana, communicava pelo telephone que: a Escola Militar, a Escola de Aviação Militar, a Villa Militar e outras unidades, haviam *falhado*...

Era visivelmente uma communicação falsa, no intuito de causar duvidas ou gerar o desanimo.

A's 3 (tres) horas, como novas communicações me inteirassem dos movimentos das forças da Policia Militar, ao capitão Alfredo Soares dos Santos foi dada a missão de, com a 2.ª companhia, de seu commando, estabelecer-se defensivamente na Praia de Botafogo, nas proximidades do Pavilhão Mourisco, com a missão de garantir o grosso do Regimento, que continuaria ainda no quartel. A secção de metralhadoras leves do 1.º Batalhão, sob o commando do 1.º tenente Zacharias Xavier Muller e uma secção da companhia de metralhadoras pesadas, esta sob o commando do 1.º tenente Armando Lustosa Moreira Barroso, installaram-se, respectivamente, junto aos depositos da City, na Praia de Botafogo e na Avenida Pasteur, junto ao Pavilhão Mourisco. Simultaneamente, uma secção de canhões 37 sob o commando do 1.º tenente Demosthenes Lôbo postava-se nos fundos do Pavilhão Mourisco, emquanto que uma secção de canhões Krupp 75, da Fortaleza de São João, era collocada á disposição desta unidade, pelo tenente-coronel Flavio Queiroz do Nascimento, commandante daquella praça de guerra. Desta secção, sob o commando do 1.º tenente Antonio Ivanhoé Gonçalves Martins, uma peça ficou postada em posição, desde logo, nos terrenos do Yatch Club Fluminense; emquanto que a outra só viria a tomar posição quando as circumstancias o exigissem. Commandavam as citadas peças, pela delicadeza das missões que dellas deveriam ser exigidas, os 1.ºs tenentes da guarnição da Fortaleza de São João, Antonio Ivanhoé Gonçalves Martins e Antonio de Mendonça Molina.

(Continúa)

Prefeitura de Itabayana

O sr. interventor federal recebeu o seguinte telegramma:

"Itabayana, 3 — Communico-vcs para fins de direito que assumi nesta data como substituto eventual o cargo de prefeito deste municipio na ausencia do proprietario respectivo. Saudações — **Norberto Silva.**"

—:(|):—

A Festa da Paz na Praça Pedro Americo

Acompanhadas do nosso confrade dr. Meira de Menezes, estiveram hontem em Palacio as senhoritas Julieta Mendonça, Esther Freitas, Odacy Galvão, Maria de Lourdes Serrano, Osmar Galvão, Lica Serrano e Elvira Pereira, a fim de agradecer ao sr. dr. Anthenor Navarro, interventor federal, o comparecimento de s. exc. á Festa da Paz, ha alguns dias realizada na praça Pedro Americo, em homenagem ás tropas parahybanas que vêm de regressar do sul.

Aproveitando a occasião, a mesma commissão entregou ao sr. dr. Anthenor Navarro, com destino ás viúvas dos soldados mortos em Princeza, a importancia de 866$100, resultado da referida festa.

Informações telegraphicas do interior

O dr. Anthenor Navarro, interventor federal, recebeu o seguinte telegramma:

"São João do Cariry, 3 — Acabo percorrer todo municipio encontrando população estado lastimavel parte recorrendo alimentação chique-chique. Peço vossencia mitigar situação, ordenar algum trabalho viação ou outro qualquer modo interromper exodo — **Ignacio Britto**, prefeito."

—:(|):—

Festa do Soldado

No proximo dia 10, quando se realizará a grande festa aos soldados, na praça da Independencia, no pavilhão "João Pessôa", será distribuida aos soldados grande quantidade de cigarros da nova marca que tem o nome do inolvidavel Presidente.

E' a primeira vez que serão expostos ao consumo publico esses cigarros, que constituem a ultima e caprichosa criação da Fabrica Popular, dos srs. Ferreira, Amorim & C.ª.

Pela esmerada fabricação e elegante embalagem é de prevêr que os novos cigarros terão larga acceitação dos fumantes.

Tenente-coronel Estevam de Avila Lins

Encontra-se nesta capital, desde ante-hontem, o nosso bravo conterraneo tenente-coronel Estevam de Avila Lins, figura saliente da revolução que collimou com a derrubada do govêrno da Republica a 24 de outubro.

A actuação brilhante e desinteressada do tenente-coronel Estevam Lins no movimento renovador da politica brasileira, teve marcada influencia no seio das tropas federaes aquarteladas na capital da Republica, tendo ainda o digno militar, no dia da victoria, prestado uma bella homenagem á Parahyba e ao presidente João Pessôa, fazendo hastear na séde do 3.º R. I. a bandeira do Négo.

O desembarque do illustre soldado, incontestavelmente um dos grandes conspiradores do movimento outubrista, foi muito concorrido, comparecendo ao cáes elevado numero de amigos e parentes.

No mesmo dia o tenente-coronel Estevam Lins se transportou a Tambaú, onde se encontram veraneando pessôas de sua familia.

—

Hontem o interventor federal visitou o cel. Estevam Lins por intermedio do secretario do Interior.

—:|(o)|:—

O atropelo, a confusão natural que sobreveiu ao movimento revolucionario, occasinou a desorganização de uns tantos serviços publicos, cuja regularidade, entretanto, o novo govêrno tem o maior empenho em assegurar.

No numero daquelles a que nos estamos referindo, figura o pagamento dos vencimentos aos officiaes e praças da guarnição desta capital.

Esses pagamentos vêm atrazados, desde 4 de outubro, por motivos que mesmo as intelligencias medianamente perspicazes para logo alcançam.

Preoccupados com os graves, instantes e complicados assumptos que o novo regimen trouxe para solução immediata, os chefes revolucionarios não puderam trazer em ordem os serviços de contadoria. Vem dahi, como consequencia irremovivel, a suspensão no pagamento do soldo e pret das forças armadas.

A policia parahybana, desde aquella data a serviço da revolução, por isso mesmo vencendo pelos cofres nacionaes, bem como as forças federaes aqui aquarteladas, estão ainda privadas do recebimento do que se lhes deve.

O sr. interventor tem telegraphado insistentemente para o Rio, encaminhando providencias tendentes a solucionar o caso.

E, emquanto os poderes federaes tomam as medidas reclamadas, as quaes, provavelmente, não se farão esperar, o sr. dr. Anthenor Navarro deliberou mandar adiantar o numerario sufficiente ao pagamento do mez de outubro.

Para as viúvas e orphãos dos soldados mortos em Princeza

A valiosa contribuição do commercio desta capital

Quando ainda a nossa brava policia se batia em Princeza contra os cangaceiros de José Pereira, defendendo a autonomia da Parahyba e o govêrno honesto do grande presidente João Pessôa, uma subscripção foi aberta nesta capital em beneficio das viuvas e orphãos dos valentes soldados que alli perdiam a vida.

O commercio da capital, solidario com a generosa iniciativa, promoveu entre si, com o mesmo fim, uma outra. Somente hontem, entretanto, arrecadadas as ultimas importancias subscriptas, foi seu producto entregue ao dr. Anthenor Navarro, interventor federal.

Uma commissão do nosso alto commercio, composta dos srs. Nerva Grangeiro, João de Souza Campos, Vírginio Velloso Borges, João Régis de Amorim, Carlos Oertli e Elysio Paes Barreto, esteve em Palacio desincumbindo-se daquella missão.

Em nome das classes productoras do Estado falou o sr. Nerva Grangeiro, pronunciando o seguinte expressivo discurso:

"Exmo. sr. interventor do Estado: — Eu e meus collegas de commissão vimos hoje á presença de v. exc. nos desincumbir da nobre missão em que nos tinhamos empenhado em angariar donativos entre o nosso commercio, a fim de amparar as viuvas e os orphãos dos heróes anonymos que succumbiram na lucta ingloria, defendendo a autonomia do nosso Estado, ferida pela politica de aventureiros mancommunados com o ex-chefe da nação, no intuito odioso de perturbar e destruir a mais fecunda administração que temos visto nesses quarenta annos de vida republicana — a administração do grande presidente João Pessôa, o maior estadista do seu tempo.

Cumpre-nos, sr. interventor, dar uma ligeira explicação quanto á demora na entrega do resultado do nosso esforço.

Era nosso objectivo offertar a somma arrecadada no dia 29 de julho, data na qual toda a Parahyba festejaria o anniversario do maior gesto do maior dos seus filhos e a qual passou á historia com a denominação simples e grandiosa de "Dia do Négo". Como todos sabem, o desenrolar dos acontecimentos não nos deixou, infelizmente, realizar esse nosso intento.

Após a morte do nosso inolvidavel Presidente, foi nosso desejo fazermos logo a entrega dos donativos angariados. A conselho, entretanto, do nosso prestimoso amigo dr. José Americo de Almeida, dada a situação de incertezas de então, deliberamos não entregar.

Assim, pois, vimos agora depositar em vossas mãos o producto dos nossos esforços e da nossa bôa vontade, certos de que v. exc. dará ao resultado do nosso trabalho uma applicação proveitosa á obra humanitaria a que é destinado."

Agradecendo o auxilio do commercio á nobre idéa de amparar as viuvas e filhos dos que morreram pela dignidade de nossa terra, falou o dr. Anthenor Navarro, que, em breves e eloquentes palavras, enalteceu o valor da referida contribuição.

—:|(o)|:—

Para a Caixa de Construcção e Conservação de Estradas de Rodagem

Por officios ns. 52 e 28, de 1 do corrente, os prefeitos de Patos e Santa Luzia do Sabugy communicaram ao sr. interventor federal haver recolhido ás Mesas de Rendas locaes, respectivamente, as importancias de .... 797$982 e 239$710, relativas á contribuição de 10% das rendas daquelles municipios para a Caixa de Construcção e Conservação de Estradas de Rodagem, no mez de novembro findo.

—(|.:|)—

ASSOCIAÇÕES

Reúne na proxima segunda-feira, extraordinariamente, ás 19 horas, o Conselho Administrativo do Hospital Proletario "João Pessôa".

Nessa occasião serão discutidos assumptos de grande interesse para as sociedades operarias filiadas á Confederação que deverá manter o hospital.

Torna-se, pois, indispensavel, o comparecimento de todos os delegados que compõem o referido Conselho Administrativo.

—:|(o)|:—

VIDA RELIGIOSA

Festa da Conceição na rua São Miguel: — A população da rua São Miguel vae festejar na proxima segunda-feira o dia da Conceição, padroeira daquella arteria.

O programma das festas é o seguinte:

A's 6 horas, alvorada.

A's 8, missa cantada na capella, pela U. M. C., comparecendo a banda de musica da Policia.

A' tarde, procissão e bençam do S. S.

A' noite, varios divertimentos, illuminação e artistico embandeiramento, realizando-se retrêta pela banda de musica da Policia até as 22 horas.

A commissão promotora é esta: Lindolpho M. da Costa, Salviano Paiva, Antonio Baptista, José Muniz Bezerra e José de Lima.

—(:o:)—

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Nevinha Cesar, filha do sr. João Cesar, auxiliar da Commissão Rockefeller, nesta cidade.

— A pequena Felicidade, filha do nosso conterraneo sr. Estanislau Pimentel, residente no Rio de Janeiro.

— O sr. José Barbosa de Lucena, do commercio desta praça.

— A senhorita Marietta Coquejo, filha do sr. Jacob Coquejo, commerciante nesta cidade.

— As senhoritas Natalia e Eutalia Nobrega, filhas do sr. José Calixto Nobrega, superintendente aposentado da "Great-Western".

NASCIMENTOS:

Chama-se Gibson o filhinho do sr. Hermes Santiago e de sua exma. esposa d. Marietta Santiago, nascido nesta capital no dia 4 do corrente.

VIAJANTES:

Pelo vapor "Rodrigues Alves", retornou hontem ao Rio Grande do Norte, onde é commerciante em Lages, daquelle Estado, o sr. Cosme Baptista e sua esposa d. Nazinha Baptista.

— Estiveram nesta capital, a passeio, o pharmaceutico Aristides Villar Filho, e o dr. José Miranda, promotor publico em Guarabira.

Hontem, os distinctos correligionarios regressaram áquella cidade.

— **Cel. Firmino Guedes:** — Encontra-se nesta capital o nosso lealdoso correligionario cel. Firmino Guedes, fazendeiro no municipio de Guarabira.

Hontem, á tarde, o cel. Firmino Guedes veiu a esta redacção em visita de cumprimentos.

— **Tenente Borja Peregrino:** — Após alguns dias de estada nesta capital, regressou hontem a Natal, o nosso amigo tenente Borja Peregrino, actual secretario do governo revolucionario do vizinho Estado do norte.

O digno conterraneo viajou a bordo do "Rodrigues Alves".

VISITANTES:

Visitou hontem esta redacção o dr. Neiva de Figueirêdo, engenheiro militar residente nesta capital.